PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 360
CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida, 12 de Novembro de 2019

Oficio 051/2019

Para: **Frank Schiavini – Prefeito Municipal.**

Assunto: **Transferência de Titularidade de Contrato e Dívida**

Solicito por meio deste a autorização para transferência de titularidade do contrato nº 148/2018, concorrência pública 07/2018, celebrado entre o Município de Coronel Vivida e a Empresa Bandeirantes Ambiental Ltda, CNPJ 05.325.975/0001-03, realizado no dia 09 de agosto de 2018. Da mesma forma solicita autorização para transferência da dívida contratual existente, conforme requerimento da empresa em anexo, assim como deliberado pelo Conselho de Desenvolvimento de Coronel Vivida, analisando que a mesma tem cumprido todas as obrigações contratuais, através de ata da reunião do vigésimo quinto dia do mês de outubro, em anexo. Transferência será realizada para a empresa Boing Comércio de Metais Ltda, Cnpj: 01.300.758/0001-08, visto que o requerente ser sócio em ambas as empresas e conforme acordo judicial dos Autos nº 0000005-06.2019.8.16.0076, firmado em 04/10/2019, em anexo, que decide que este imóvel seja transferido ao sócio Marcio Alexandre Boing, da empresa Boing Comércio de Metais.
Sem mais para o momento.

Encaminha-se
ao Jurídico p/
Análise.
21/11/19.

Att

Jeane Rodighero
Assessora de Planejamento
Depto. de Industria e Comércio

Jeane R

Jeane Rodighero
Departamento de Indústria e Comércio
Coronel Vivida - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL · CORONEL VIVIDA · PR
Fls. 361

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2019

Ofício nº 02/2019

Ref.: Transferência de Titularidade de Dívida.

PROTOCOLO Nº 24.711/19
Em: 24.10.19 h: 14:43
FUNCIONÁRIO

Exmo Sr.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito do Municipio de Coronel Vivida – PR

A Bandeirantes Ambiental Ltda , CNPJ : 05.325.975/0001-03, situada na Rua Santa Catarina, nº 1095, na cidade do Coronel Vivida, no estado do Paraná, neste ato representada pelo procurador ADELEI BOING, CPF: 608.499.919-00, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a transferência de titularidade da dívida referente ao CONTRATO Nº 148/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2018 para a empresa BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA, CNPJ: 01.300.758/001-08, situada na Rodovia BR 116, nº 24.883, na cidade de Curitiba - PR , esta solicitação ocorre em virtude do acordo judicial dos Autos nº 0000005-06.2019.8.16.0076, firmado em 04/10/2019, cópia em anexo, entre os sócios e que de comum acordo decidem que este imóvel pertença ao sócio Marcio Alexandre Boing. A solicitação de transferência da dívida para a empresa Boing se dará em virtude da mesma pertencer ao sócio Marcio Alexandre Boing.

Certo de que o pedido será atendido na maior brevidade, renovo votos de mais elevada estima e consideração.

Bandeirantes Ambiental Ltda

ADELEI BOING

WALDOMIRO BAPTISTA NETO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E NOTÁRIO
CPF 274.807.399-15

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 5636 - CEP 81630-000 - Curitiba - Paraná - Fax: (41) 3024-3992 - Fone: (41) 3027-2021
www.cartorioboqueirao.com.br - cartorio@cartorioboqueirao.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR
Fls. 362

CÓD. ESCREV.	PÁGINA	PROTOCOLO / TERMO	LIVRO	FOLHA
008	001	14008911	850P	095

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
MARCIO ALEXANDRE BOING
a favor de
ADELEI BOING

==========

S=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze **(05/12/2014)** em Cartório, neste Distrito do Boqueirão, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim notário substituto, que a presente subscreve, do que dou fé, compareceu como outorgante: **MARCIO ALEXANDRE BOING**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 8374984/SESP/PR e CPF nº 032.275.529/81, residente e domiciliado na Rodovia BR-116, nº 24883, Tatuquara, nesta Capital; o presente por mim qualificado e identificado conforme documentos apresentados do que dou fé. E, por ele me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ADELEI BOING**, brasileiro, casado, gerente operacional, RG nº 4.190.126-8/SESP/PR e CPF nº 608.499.919/00, residente e domiciliado na Rua BR 116, nº 24883, Tatuquara, nesta Capital; **(os dados do procurador foram fornecidos pelo outorgante ficando o mesmo responsável por sua veracidade, como também por qualquer incorreção)**; a qual confere poderes amplos, totais e ilimitados para representar e atuar em nome do OUTORGANTE, **na qualidade de sócio e de administrador da empresa BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 05.325.975/0001-03, NIRE/JUCEPAR n0 41.204899653;** podendo para tanto, representar e atuar perante Departamentos, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, agencias dos correios e empresas de entregas expressa, Junta Comercial de qualquer Unidade da Federação, Varas e Tribunal Regional da Justiça Federal e da Justiça Comum, Vara do Trabalho e Comissões de Conciliação Prévia, Tribunal Regional do Trabalho, Sindicatos, Delegacia da Receita Federal e Regional do Trabalho, Procuradoria do Trabalho; Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal; vender parcial ou totalmente as quotas societárias do OUTORGANTE, assinando a respectiva alteração de contrato social; assinar alterações do contrato social; admitir e demitir funcionários e assinar CTPS, TRCT; receber todas e quaisquer importâncias devidas à empresa Bandeirantes Ambiental Ltda, na qualidade de sócio e administrador, por quaisquer títulos e origens, passando recibos e dando quitação; receber e assinar recibo de distribuição de lucros; emitir e endossar duplicatas e cheques; abrir conta corrente em bancos e conta de aplicação em nome da empresa Bandeirantes Ambiental Ltda, na qualidade de sócio e administrador, podendo para tanto, assinar cheques, requerer talões de cheques e cartões, encerrar conta corrente e de aplicação, descontar duplicatas, solicitar extratos e cópias de cheques, levantar valores, e todo e qualquer ato decorrente de movimentação de conta corrente bancária e de aplicação; contrair empréstimos e assinar contratos bancários e de fomento mercantil; assinar contratos de fomento mercantil; assinar correspondências e documentos em nome da empresa Bandeirantes Ambiental Ltda, na qualidade de sócio e administrador; assinar todo e qualquer contrato na qualidade de sócio e administrador da Bandeirantes Ambiental Ltda; assinar como sócio avalista em operações financeiras; assinar balanços, balancetes e documentos fiscais e contábeis; receber, passar recibo e dar quitação de valores junto a bancos, financeiras e empresas de fomento mercantil, bem como assinar documentos e protocolos de fichas cadastrais; assinar contratos de parceria comercial; vender, ceder ou transferir parte ou todo ativo da Bandeirantes Ambiental Ltda, na qualidade de sócio e administrador; pedir sua recuperação extra ou judicial, assim como auto-falência; promover cobranças amigáveis ou judiciais, retirar títulos de Cartórios e bancos, protestar e expedir carta de anuência; constituir advogado, receber intimações, notificações e citações, na qualidade de sócio e administrador; representar o OUTORGANTE judicial e extrajudicialmente, como autor, réu, oponente ou assistente, na qualidade de sócio e administrador; executar, requerer falência e insolvência de devedor(a), cobrar acordos, cobrar correção monetária, multa, juros de mora, transigir, desistir, interpor

recursos legais, enfim, praticar todos os demais atos por mais especiais que sejam, embora aqui não expressos ao completo e fiel cumprimento do presente mandato, **sendo vedado o substabelecimento.O presente instrumento terá validade por tempo indeterminado. (LAVRADO SOB MINUTA).** Pelas partes me foi dito ainda, que dispensam a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com item 11.2.18, II Sec., Cap. XI do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. E assim, por estarem justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado por (a.) VIVIANE CRISTINA HORNUNG, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no conforme, aceita e assina perante mim escrevente (a.) VIVIANE CRISTINA HORNUNG. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob nº 14-008911, em data de 5 de dezembro de 2014. (CUSTAS 384,62 VRC = R$60,38 + Funarpen R$0,52 = R$60,90).**********
(a.) 1-MARCIO ALEXANDRE BOING 2-MILTON SENE BAPTISTA**********
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test° _____ da Verdade

VIVIANE CRISTINA HORNUNG
ESCREVENTE

Selo Digital: 3uNkr.DJR9I.LAA4J controle M8pZV.N1qD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

==========

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
WALDOMIRO BAPTISTA NETO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E NOTÁRIO
MILTON SENE BAPTISTA
SUBSTITUTO
SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL

==========

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 363

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 346

CONTRATO Nº 148/2018 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2018**

CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini,** portador do CPF nº 938.311.109-72 e do RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado ALIENANTE de um lado e, de outro a empresa **BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA,** estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.325.975/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Tarcio Decarlli**, portador do CPF nº 942.678.209-53 e RG nº 5.715.636-8, ao fim assinado, doravante designada COMPRADORA estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato a promessa de compra e venda, com outras avenças, em decorrência da Concorrência Pública n.º 07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O objeto do presente contrato tem por finalidade a alienação de bem público, do Município de Coronel Vivida, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Valor proposto R$
2	Chácara 416 do núcleo Barro Preto, contendo a área de 8.296,00 m² (oito mil duzentos e noventa e seis metros quadrados) sem benfeitorias, matriculado sob nº 19.727, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.524.	282.002,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO
Parágrafo único: Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da COMPRADORA: ato convocatório, edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Parágrafo único: A ALIENANTE receberá da COMPRADORA, pelo bem alienado a importância de R$ 282.002,00 (duzentos e oitenta e dois mil e dois reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual", a ser atualizado segundo legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Parágrafo único: O pagamento deverá ocorrer conforme previsto na Lei 1.970 de 28 de novembro de 2007 e conforme Lei 2.001/08 de 17 de abril de 2008; sendo optado pela COMPRADORA o pagamento parcelado em até 60 (sessenta meses).

I - O valor da proposta será dividido em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 06 (seis) meses após a homologação do certame e as demais no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da anterior.

II - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município de Coronel Vivida.

III - O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, mediante Guia de Recolhimento específica emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) meses, de 09 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 364 CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 347 CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA assume por este instrumento as seguintes obrigações:

I – Efetuar o pagamento de sua proposta na forma e nos prazos estabelecidos em sua proposta;

II - A COMPRADORA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao ALIENANTE ou a terceiros, isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

III – Comprovar que está gerando, no mínimo, 05 (cinco) empregos diretos, comprometendo-se a manter ou aumentar esse número nos próximos 12 (doze) meses.

IV - A compradora deverá se comprometer a iniciar as atividades em 06 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao município. As áreas vendidas em permissão de uso terão uma taxa de ocupação/edificação mínima de 30% (trinta por cento), salvo motivo plenamente justificado e aceito pelo CODEEM.

V- Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento dos resíduos industriais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA não poderá ceder o objeto do presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem parecer do CODEEM e autorização prévia do ALIENANTE.

Parágrafo segundo: A transmissão de posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escrituração definitiva somente será outorgada após a quitação integral dos preços do imóvel, implantação do empreendimento e efetiva atividade por, no mínimo, 05 (cinco) anos, cumprindo rigorosamente todas as cláusulas contratadas.

Parágrafo terceiro: Excepcionalmente, a municipalidade poderá outorgar a escritura definitiva antes da quitação integral do preço, caso a empresa adquirente necessite ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para a implantação de seu empreendimento, desde que a compradora emita, em favor do município, não promissórias correspondentes às prestações vincendas, com efeito, "pro-soluto", e apresente avalista.

Parágrafo quarto: Na escritura definitiva a mesma deverá conter cláusula expressa que os mesmos manterão o número mínimo de empregos e a atividade industrial, conforme previsto em Lei.

Parágrafo quinto: Os terrenos alienados nas condições da lei não poderão ser vendidos pela empresa beneficiada, sem autorização da Prefeitura, antes de decorridos 10 (dez) anos da data de assinatura do contrato. Mesmo após a venda, a finalidade industrial/empresarial deverá ser mantida.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Parágrafo primeiro: Cessarão os benefícios fiscais concedidos pela Lei nº 1.970, de 28 de novembro de 2007 se a beneficiada:

I – Paralisar, por mais de 03 (três) meses, suas atividades;

II – Deixar de exercer atividade industrial, sublocar, arrendar, ceder em comodato ou de qualquer outra forma transferir a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal;

III – Reduzir o mínimo de empregados em 30% (trinta por cento) descumprindo a graduação estabelecida;

IV – Atrasar o pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas decorrentes da aquisição de terrenos;

V – For constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do município ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos ou intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ou não o recolhimento a menos de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo segundo: Os casos de perda de benefícios e incentivos fiscais serão apurados através de processos administrativos próprios.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O ALIENANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar, verificar, inspecionar os projetos, estudos de viabilidade econômica, obras e instalações de implantação, quanto

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 365 CORONEL VIVIDA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 348 CORONEL VIVIDA - PR

às exigências das normas e especificações técnicas, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo ou do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal - CODEEM.

Parágrafo segundo: Caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Sr. Fabio Muxfeldt, nomeado através do Decreto nº 6.166 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo quarto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPRADORA pelos danos causados ao ALIENANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quinto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do ALIENANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da COMPRADORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: No caso dos imóveis relativos da Concorrência Pública nº 07/2018, o ALIENANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de inadimplemento contratual da COMPRADORA ou qualquer infração de caráter legal, bem como a reverter o imóvel objeto de alienação ao Patrimônio do Município na ocorrência das seguintes situações:

I – Não houver o pagamento do valor proposto no prazo do edital, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento;

II - O imóvel reverterá ao Patrimônio do Município se pelo período de um (01) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas, sem direito à indenização pelas benfeitorias existentes;

III - Serão revertidas ao Patrimônio do Município as áreas não edificadas de conformidade com o projeto aprovado pelo CODEEM, salvo quando justificado e aceito pelo CODEEM;

IV - Na paralisação das atividades por período igual ou superior a 01 (um) ano, importará na rescisão do contrato, bem como perda de todos os benefícios concedidos, sem direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias porventura edificadas;

V - O atraso no pagamento decorrente da aquisição tornará rescindida a alienação, revertendo o terreno e as benfeitorias edificadas, incorporadas ao Patrimônio Municipal, sendo que o beneficiado será reembolsado do valor pago, nas mesmas condições e prazos em que houver pagado as parcelas, depois de deduzidos os investimentos que o Município tiver feito na área a ser revertida;

VI - Caberá também a reversão, por não cumprimento das condições e encargos, adquirindo o Município o direito líquido e certo de reintegração de posse imediata, sem que a COMPRADORA tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias incorporadas ao imóvel, inclusive ressarcimento por lucros cessantes;

VII - A inobservância de qualquer dos dispositivos da Lei n.º 1.970, de 28 de novembro de 2007, implicará na rescisão do contrato, bem como perda de todos os benefícios concedidos cabendo ao Município o direito de se ressarcir dos investimentos realizados, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, alterações nas especificações quantitativas e qualificativas ou a juízo do ALIENANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 366 CORONEL VIVIDA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 349 CORONEL VIVIDA - PR

motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

Parágrafo terceiro: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da COMPRADORA não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou as previstas neste edital;

Parágrafo quarto: Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao ALIENANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo ALIENANTE.

Parágrafo quinto: Ao alienante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física compradora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 349

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 350

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da COMPRADORA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
ALIENANTE

.....
Tarcio Decarli
Bandeirantes Ambiental Ltda
COMPRADORA

Testemunhas:

.....

.....

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7206| Pato Branco, 18 e 19 de agosto de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PATO BRANCO
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Registrador Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que INCORPORADORA SCARTEZINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Goianases, nº 331, apto 402, centro de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ nº 16.779.267/0001-94, requereu, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro do loteamento do imóvel matriculado sob nº 28.244, constante no Livro 2 desta serventia registral, com a área superficial de 16.993,21m², situado no imóvel Scartezini I, na Planta Urbana do Município de Pato Branco-PR, denominado "LOTEAMENTO SCARTEZINI", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco -PR, na forma da Carta de Aprovação de Loteamento nº 06/2017, de 31/04/2017, e do Alvará nº 30.406/2017, de 27/04/2017, com prorrogação da aprovação pela municipalidade em 07/06/2018, conforme Certidão 26/2018 da Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Pato Branco-PR. Sua área ficou assim distribuída: Quadra 1888, com 4.031,13m², composta por 11 lotes; Quadra 1889, com 3.555,12m², composta por 17 lotes; Quadra 1900, com 3.439,30m², composta por 12 lotes; Quadra 1901, com 1.675,90m², composta por 08 lotes. Área total de lotes: 12.702,35m². Área total ocupada pelas ruas/sistema viário: 4.290,86m², denominadas de Prolongamento da Rua [illegible], Prolongamento da Rua [illegible], Prolongamento da Rua Florêncio Colle, [illegible]. Da área de 16.993,21m² a ser Loteada, a área de 4.290,86m² de Ruas passará ao Município de Pato Branco-PR, sendo que a área de 1.806,73m² da reserva municipal, referente ao presente loteamento, foi doada anteriormente na matrícula 24.418 deste 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco. Os documentos apresentados foram prenotados sob nº [illegible].565, em 10/08/2018, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 934, centro, no Município de Pato Branco-PR (Tel.: (46) 3224-5140). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Pato Branco-PR, aos 16 de agosto de 2018.

(ORIGINAL ASSINADA)
LEONARDO LUIZ SELBACH
REGISTRADOR DE IMÓVEIS TITULAR

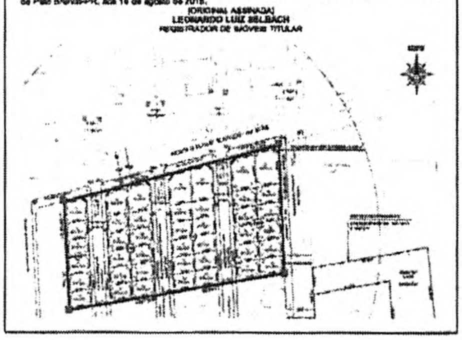

República Federativa do Brasil
Comarca de Palmas - Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS
PAULO OLIVET MARANHÃO
OFICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Palmas - Paraná, 21 de maio de 2018.

Prezado,

JAIR DA SILVA BUENO CPF/MF 029.686.339-82
Rua São Paulo de Araújo, 628, Lagoão,
Palmas - Paraná | CEP 85.555-000

Pelo presente edital, o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, localizado no endereço supracitado, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, em cumprimento ao disposto no Art. 26, §4º, da Lei 9.514/1997, por não terem sido encontradas em suas residências, INTIMAR o fiduciante para o cumprimento das obrigações contratuais referentes aos débitos das prestações vencidas do Contrato 237/0001/0804-29, garantido por alienação fiduciária, firmado em 01/10/2015, registrado na matrícula 1.648 do Registro Geral, deste Ofício de Imóveis, com o credor BANCO BRADESCO SA, com saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, com valor líquido dos encargos em atraso em R$ 8.328,14, acrescidos de correção monetária, juros moratórios, remuneratórios e demais encargos legais, conforme projeção detalhada do débito para fins de purga de mora, disponível neste Registro de Imóveis.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando o fiduciante intimado para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte à publicação, após a terceira e última publicação deste edital, comparecer neste Ofício das 8 às 11h e das 13 às 17h para efetuar a purgação da mora.

Nesta oportunidade, ficam cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

FELIPE ANTÔNIO CARNEIRO MORDIN[illegible]
ESCREVENTE SUBSTITUTO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
349	CLAURO DE ARRUDA	READAPTAÇÃO	15/08/2018
373	MARIA INES BALBINOTTI	DESIGNAÇÃO	16/08/2018
374	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	PERICULOSIDADE	16/08/2018
375	MEDIANEIRA SILVEIRA PERNANGUA DOS SANTOS	INSALUBRIDADE	16/08/2018
377	AMILTON MARANOSKI	AFASTAMENTO MANDATO ELETIVO	16/08/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 20 de agosto de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR

Resolução nº 117 de 17 de agosto de 2018.

Súmula: Concede diária a empregada do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 26 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder a seguinte empregada do CONIMS, diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Maria Elizandra dos Santos Sotoriva	032.875 (...)	Técnica em Enfermagem

Data: 21/08/2018
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: R$ 35,00
Valor total: R$ 35,00
Município de destino/UF: Vitorino/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4128708
Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR, Coleta externa.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 17 de agosto de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RESOLUÇÃO Nº 117 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Súmula: Concessão de diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2018
Nos fundamentos do art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 130.298,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1079 e 1080.
Data: 14/08/2018

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: [illegible]
[illegible]
C.E.P.: [illegible] - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 47/2018 - IL
Processo Administrativo: 77/2018
Processo de Licitação: 77/2018
Data do Processo: [illegible]
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 77/2018
b) Licitação Nr.: 47/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/08/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de itens	Valor Total Rs
- 001515 - [illegible] Ltda. - ME	1	130.298,00
	1	130.298,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): [illegible]

Altair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1º colocada	SIZA CONSTRUTORA LTDA-EPP CNPJ: 06.907.354/0001-09	2.681.853,76 *(Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)*

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

BOM SUCESSO DO SUL, 17 de Agosto de 2018.

Presidente da comissão: Josiane Follo

Membros da comissão: Emerson Pilonetto
Fabio Zanella

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 152/2018 – Dispensa de Licitação nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0012-53. Objeto: Contratação de entidade para realização do Curso de aprendizagem profissional em serviços administrativos, na modalidade EAD – Educação a Distância, para desenvolvimento do programa menor aprendiz, voltado a 1 (um) participante. Valor total estimado de R$ 2.975,00. Coronel Vivida, 10 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ -
EDITAL 001/2018

OBJETO: Convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº 62/09 e dos Decretos Municipais nº 4.269, de 02 de março de 2010, 4.389, de 11 de outubro de 2010 e nº 4.427, de 13 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 2.232, de 02 de junho de 2010.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR e a Assessoria Jurídica convocam todos os titulares de precatórios do Município de Coronel Vivida-Pr, para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, dando no mínimo o deságio de 35% (trinta e cinco por cento), conforme dispõe o inciso III, do § 8º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/09, e dos Decretos Municipais nº 4.269, de 02 de março de 2010, 4.389, de 11 de outubro de 2010 e nº 4.427, de 13 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 2.232, de 02 de junho de 2010.

1. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
1.1 - O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com a Municipalidade de Coronel Vivida-Pr deverá ser protocolizado entre 21 de agosto de 2018 à de 21 de setembro de 2018, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no protocolo geral do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Angelo Mezzomo, centro, na cidade de Coronel Vivida-Pr.
1.2 - Serão indeferidos liminarmente os pedidos entregues fora do prazo retro estipulado.
2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA
2.1 - Das propostas deverão obrigatoriamente constar:
I – percentual do deságio;
II - se o interessado se enquadra nos requisitos de prioridade ou não;
III – se os honorários advocatícios estão inclusos na proposta;
IV – que o interessado tem ciência de que o pagamento será processado exclusivamente pelo TJ/PR, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio;
3. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS
Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores disponíveis em conta administrada pelo Tribunal de Justiça, reservada ao pagamento de precatórios por meio de acordos.
4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1 - Findo o prazo de apresentação, as propostas serão analisadas pela Câmara de Conciliação de Precatórios que habilitará e classificará os pedidos conforme os critérios definidos na Lei Municipal nº 2.232, de 02 de junho de 2010 e no Decreto Municipal nº 4. 427, de 13 de dezembro de 2010, cuja lista será divulgada no site www.coronelvivida.pr.gov.br
5. DAS IMPUGNAÇÕES E DA LISTA DEFINITIVA
5.1 - Será concedido o prazo de cinco dias, após a divulgação da lista preliminar no site www.coronelvivida.pr.gov.br, para eventuais impugnações.
5.2 – Será convocada sessão da Câmara de Conciliação para análise das impugnações e aprovação da lista definitiva, que será encaminhada ao Tribunal de Justiça, a quem incumbirá a efetivação dos depósitos;
5.3 – Após o envio das propostas ao Tribunal de Justiça do Paraná, cessam as atribuições do Município com relação aos pagamentos dos acordos;
6. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS
Serão contempladas as propostas que possam ser pagas até o limite dos depósitos realizados na conta administrada pelo Tribunal de Justiça, destinada ao pagamento de precatórios por meio de acordos.
7. DAS INFORMAÇÕES
Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: administracao@coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2018.
Frank Ariel Schiavini
Pricila Gregolin Gugik
Prefeito Municipal
OAB/Pr nº 51.356

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RESCISÃO - Ata de Registro de Preços nº 41/2018 - Pregão Presencial nº 24/2018. Contratante: Município de Coronel Vivida, Detentora: MARICLEIA DE LARA, CNPJ n.º 22.533.273/0001-34. Considerando a solicitação da DETENTORA e conforme previsto na Ata, cláusula décima primeira, parágrafo terceiro e seguintes, fica RESCINDIDA de forma AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº 41/2018, a partir de 10.07.2018, Coronel Vivida, 10 de julho de 2018, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital Concorrência Pública nº 07/2018, OBJETO: alienação de imóveis inservíveis de propriedade do município de Coronel Vivida, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.847/2018, Prazo de vigência: 60 meses. ALIENANTE: Município de Coronel Vivida. COMPRADORAS:

CONTRATO Nº	COMPRADORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
147/2018	MADEIREIRA SERSEMA LTDA - EPP	76.849.022/0001-80	73.456,00
148/2018	BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA	05.335.976/0001-03	282.002,00
149/2018	PIZZATTO MARMORES E GRANITOS LTDA - ME	17.870.802/0001-58	42.884,80

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018 – Pregão Presencial nº 89/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VALDOMIRO CAPRINI - ME, CNPJ nº 06.121.269/0001-02. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de solda elétrica com fornecimento de material, para frota de veículos e máquinas da administração municipal. Valor total estimado R$ 6.300,00. Prazo: 12 meses, 13.08.2018 a 12.08.2019. Coronel Vivida, 10 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 20 de Agosto de 2018 | Ano I – Edição Nº 0024 | Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR ESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2018.08.17 17:55:08 -05'00'

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 369

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 352

Sumário

Executivo 01
Licitações 01
Contratos 01
Outros Atos 01

Executivo

LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 152/2018 – Dispensa de Licitação nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0012-53. Objeto: Contratação de entidade para realização do Curso de aprendizagem profissional em serviços administrativos, na modalidade EAD – Educação a Distância, para desenvolvimento do programa menor aprendiz, voltado a 1 (um) participante. Valor total estimado de R$ 2.975,00. Coronel Vivida, 10 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod276855

CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO–Ata de Registro de Preços nº 41/2018
Pregão Presencial nº 24/2018.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MARICLEIA DE LARA, CNPJ n.º 22.533.273/0001-34. Considerando a solicitação da DETENTORA e conforme previsto na Ata, cláusula décima primeira, parágrafo terceiro e seguintes, fica RESCINDIDA de forma AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº 41/2018, a partir de 10.07.2018. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod276872

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 07/2018. OBJETO: alienação de imóveis inservíveis de propriedade do município de Coronel Vivida, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.847/2018. Prazo de vigência: 60 meses. ALIENANTE: Município de Coronel Vivida. COMPRADORAS:

CONTRATO Nº	COMPRADORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
147/2018	MADEIREIRA SERBEMA LTDA–EPP	79.849.022/0001-80	72.456,00
148/2018	BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA	05.325.975/0001-03	282.002,00
149/2018	PIZZATTO MARMORES E GRANITOS LTDA–ME	17.870.902/0001-55	42.664,80

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod276873

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018 – Pregão Presencial nº 89/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VALDOMIRO CAPRINI–ME, CNPJ nº 06.121.269/0001-02. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de solda elétrica com fornecimento de material, para frota de veículos e máquinas da administração municipal. Valor total estimado R$ 6.300,00. Prazo: 12 meses, 13.08.2018 a 12.08.2019. Coronel Vivida, 10 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod276874

OUTROS ATOS

EDITAL 001/2018

OBJETO: Convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº 62/09 e dos Decretos Municipais nº 4.269, de 02 de março de 2010, 4.389, de 11 de outubro de 2010 e nº 4.427, de 13 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 2.232, de 02 de junho de 2010.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR e a Assessoria Jurídica convocam todos os titulares de precatórios do Município de Coronel Vivida-Pr, para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, dando no mínimo o deságio de 35% (trinta e cinco por cento), conforme dispõe o inciso III, do § 8º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/09, e dos Decretos Municipais nº 4.269, de 02 de março de 2010, 4.389, de 11 de outubro de 2010 e nº 4.427, de 13 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 2.232, de 02 de junho de 2010.

1. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

1.1–O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com a Municipalidade de Coronel Vivida-Pr deverá ser protocolizado entre 21 de agosto de 2018 à de 21 de setembro de 2018, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no protocolo geral do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Angelo Mezzomo, centro, na cidade de Coronel Vivida-Pr.

1.2–Serão indeferidos liminarmente os pedidos entregues fora do prazo retro estipulado.

2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1–Das propostas deverão obrigatoriamente constar:

I – percentual do deságio;

II–se o interessado se enquadra nos requisitos de prioridade ou não;

III – se os honorários advocatícios estão inclusos na proposta;

IV – que o interessado tem ciência de que o pagamento será processado exclusivamente pelo TJ/PR, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio;

3. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores disponíveis em conta administrada pelo Tribunal de Justiça, reservada ao pagamento de precatórios por meio de acordos.

4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1–Findo o prazo de apresentação, as propostas serão analisadas pela Câmara de Conciliação de Precatórios que habilitará e classificará os pedidos conforme os critérios definidos na Lei Municipal nº 2.232, de 02 de junho de 2010 e no Decreto Municipal nº 4. 427, de 13 de dezembro de 2010, cuja lista será divulgada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DA LISTA DEFINITIVA

5.1–Será concedido o prazo de cinco dias, após a divulgação da lista preliminar no site www.coronelvivida.pr.gov.br, para eventuais impugnações.

5.2 – Será convocada sessão da Câmara de Conciliação para análise das impugnações e aprovação da lista definitiva, que será encaminhada ao Tribunal de Justiça, a quem incumbirá a efetivação dos depósitos;

5.3 – Após o envio das propostas ao Tribunal de Justiça do Paraná, cessam as atribuições do Município com relação aos pagamentos dos acordos;

6. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

Serão contempladas as propostas que possam ser pagas até o limite dos depósitos realizados na conta administrada pelo Tribunal de Justiça, destinada ao pagamento de precatórios por meio de acordos.

7. DAS INFORMAÇÕES

Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: administracao@coronelvivida.pr.gov.br - Coronel Vivida, 17 de agosto de 2018.

Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal
Pricila Gregolin Gugik – OAB/Pr nº 51.358

Cod276877

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 340

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORONEL VIVIDA
VARA CÍVEL DE CORONEL VIVIDA - PROJUDI
Rua Clevelândia, 536 - São Luiz - Coronel Vivida/PR - CEP: 85.550-000 - Fone: (46) 3232-1321

Autos nº. 0000005-06.2019.8.16.0076

Processo: 0000005-06.2019.8.16.0076
Classe Processual: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Assunto Principal: Dissolução
Valor da Causa: R$200.000,00
Autor(s): • MARCIO ALEXANDRE BOING
Réu(s): • BANDEIRANTES RECICLAVEIS
• TARCIO DECARLLI

SENTENÇA

Vistos.

1. As partes apresentaram acordo no mov. 155.1.

2. Considerando que de livre e espontânea vontade entabularam o referido acordo, o qual resguarda direito de ambas as partes, HOMOLOGO para que surta seus efeitos legais.

3. Julgo extinto o feito com resolução de mérito (Código de Processo Civil, artigo 487, III, "b").

4. Custas processuais e honorários advocatícios na forma acordada.

5. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

6. Intimem-se. Diligências necessárias.

Coronel Vivida, datado e assinado digitalmente.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS3R UHQZ2 KEDLR CXABA

PROJUDI - Processo: 0000005-06.2019.8.16.0076 - Ref. mov. 154.1 - Assinado digitalmente por Michelle Aparecida Zimer Pesuschi
04/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACORDO. Arq: Petição

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 371
CORONEL VIVIDA - PR.

ABREU, NABBOUH & ASSOCIADOS

ESCRITÓRIO JURÍDICO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - ESTADO PARANÁ

Referente Autos nº 0000005-06.2019.8.16.0076

MÁRCIO ALEXANDRE BOING, já qualificado nos autos em epígrafe, na qualidade de REQUERENTE, posteriormente denominado simplesmente MARCIO, e **TARCIO DECARLLI**, também já devidamente qualificado nestes autos como REQUERIDO, doravante denominado simplesmente como TARCIO, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, pessoalmente e através de seus procuradores, com fulcro no artigo 840 e seguintes do Código Civil, informar a este juízo que as partes firmaram composição amigável objetivando por fim a lide através da **TRANSAÇÃO** firmada, com anuência da BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.325.975/0001-03, representada pelo administrador GILBERTO SCAGLIONE – CRA-/PR 4.704, nos seguintes termos e condições:

1. CONSIDERAÇÕES

1.1. Considerando que MARCIO propôs Ação de Dissolução de Sociedade com pedido de tutela antecipada em face de BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA e TARCIO, visando a dissolução da sociedade BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA. inscrita no CNPJ nº 05.325.975/0001-03, estabelecida atualmente na Rua Santa Catarina, nº 1095, lote 43, bairro Bandeirantes, Coronel Vivida, Paraná, CEP: 85.550-000, tendo em vista a quebra da *affectio societatis* e o desinteresse na manutenção da empresa.

1.2. Considerando que através do despacho de mov. 45.4 o Tribunal de Justiça determinou a nomeação de interventor, a quem incumbiria e encargo de observação e fiscalização da sociedade, sendo que através do despacho de mov. 47.1 o juízo nomeou o interventor Gilberto Scaglione (CPF nº 57382344800, RG nº 5650694, Telefone 41-99798718, Endereço: Rua Bortolo Romani Durigan, 47, sobrado 08, Curitiba/PR) para atuar como interventor da sociedade Bandeirantes, tendo sido já depositado 50% do valor dos seus honorários no processo, cujo levantamento já foi autorizado pelo juízo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLS7 A3GHK DFRQK NWJUB

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 372

ABREU, NABBOUH & ASSOCIADOS
ESCRITÓRIO JURÍDICO

1.3. Considerando que em data de 03/09/2019 foi realizada audiência de tentativa de conciliação junto ao CEJUSC de Coronel Vivida, onde foram repassadas propostas para composição da lide, no sentido de divisão de bens para dissolução da sociedade, sendo que após diversas tratativas, as partes não chegaram a um consenso.

1.4. Considerando que após a audiência as partes continuaram contato visando a composição amigável, chegando a um bom termo, e face a convergência de interesse das partes, com o objetivo de extinguir o litígio mediante concessões recíprocas, levam a termo a presente transação, por ser conveniente e oportuna para ambas.

2. DA TRANSAÇÃO

2.1. Como forma de por fim aos presentes Autos, as partes aceitam promover a dissolução parcial da sociedade firmada entre eles, denominada BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA., para retirada do sócio MARCIO e apuração de seus haveres, reduzindo-se o capital social da sociedade proporcionalmente ao equivalente às quotas pertencentes ao sócio MARCIO, na forma disciplinada no §1º do art. 1.031 do Código Civil Brasileiro, sendo que o sócio MARCIO ainda ficará responsável pela demissão dos funcionários atuais da empresa, sendo que os valores relativos aos custos decorrentes da rescisão de referidos funcionários serão suportados por MARCIO, bem como os custos decorrentes dos fornecedores e demais tributos, mediante a venda do estoque de sucata que tem no pátio da empresa BANDEIRANTES, sendo que a demissão desses funcionários e pagamentos de fornecedores e demais tributos, será operada até 29/10/2019, sendo que durante esse período todos os atos praticados serão de responsabilidade pessoal do sócio retirante MARCIO.

2.1.1. Em razão da saída de MARCIO da sociedade, a **SOCIEDADE BANDEIRANTES** pagará ao sócio MARCIO, através da entrega/dação em pagamento dos bens abaixo descritos em razão da apuração dos seus haveres:

a) A propriedade do imóvel lote n.º 43 do Núcleo Barro Preto (área de 14.500m²), conforme ofício n.º 194/2017 enviado pelo Diretor do Departamento de Indústria e Comércio.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLS7 A3GHK DFRQK NWJUB

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 373

ABREU, NABBOUH & ASSOCIADOS

ESCRITÓRIO JURÍDICO

b) Terreno com área de 8276m2 onde se situa a sede da empresa em Coronel Vivida/PR, matrícula 19727, adquirido da Prefeitura Municipal Coronel Vivida/PR conforme contrato 148/2018; 1700001

c) Terreno com área de 6156m2 onde se situa a sede da empresa em Coronel Vivida/PR, matrícula 13940/1; 1700001

d) Terreno com área de 22031m2, sendo área de direito de posse, lindeiro ao terreno matrícula 13940/1 da Bandeirantes em Coronel Vivida/PR;

e) Os bens constantes do ativo imobilizado da empresa que estão no pátio industrial da empresa no endereço Rua Santa Catarina, 1584 Coronel Vivida/PR, abaixo descritos:

i. Balança 60 tons; 17000024
ii. Borracharia (maquinas e ferramentas); 1700072
iii. Escritório (computadores e periféricos); 1700009
iv. Eletroímã circular; 1700036
v. Equipamentos eletrônicos; 1700014
vi. Estrutura externa, alambrado, iluminação e postes; 1700062
vii. Ferramentas e acessórios; 1700008
viii. Forno de processamento de alumínio; 1700108
ix. Garra sucateira; 1700083
x. Instalação industrial – barracão 1; 1700063
xi. Instalação industrial – barracão 2; 1700084
xii. Instalações comerciais - terceiros; 1700061
xiii. Instalações comerciais – escritório sede; 1700060
xiv. Linha metais - máquinas e equipamentos; 1700100
xv. Maçarico e acessórios; 1700059
xvi. Móveis e utensílios; 1700006
xvii. Quebrador de ferro fundido; 1700053
xviii. Relógio. Info HenryOrion; 1700096
xix. Escavadeira S90, Fiat allis numero 04; 1700058
xx. Escavadeira Fiat FE 105 usada (sucata); 1701087
xxi. Escavadeira caterpillar 320 C; 1700073
xxii. Escavadeira caterpillar 320 C; 1700093
xxiii. Prensa B 3000 Louritex; 1701085
xxiv. Prensa hidráulica sucata louritex PT; 1700075

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLS7 A3GHK DFRQK NWJUB

PROJUDI - Processo: 0000005-06.2019.8.16.0076 - Ref. mov. 154.1 - Assinado digitalmente por Michelle Aparecida Zimer Pesuschi
04/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACORDO. Arq: Petição

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 314

xxv. Prensa TGS 60 – serie 74.818; 1700050

xxvi. Tesoura hidráulica Vidoaço; 1700107

xxvii. Maquina guindaste Grimaldi GRS; 1700106

xxviii. Contêiner – caixas para depósitos; 1700049

xxix. IVECO TECTOR 240E25, 2010/2010, Placa ASU-9379, Renavam 224865188; 1700081

xxx. VW 19.320 E CONSTEL., 2011/2011, Placa BAN-4488, Renavam 30956396-8; 1700088

xxxi. Carreta SEMI Reboque Basculante Randon, 1999/1999, Placa AIK-7278, Renavam 71549117-2; 17000037

xxxii. VW 19.320 3E. 6X2, 2007/2008, Placa APP-7149, Renavam 949251577; 1700045

xxxiii. FORD CARGO 1722 (REB), 2007/2008, Placa AKN-8425, Renavam 792550447; 1700017

xxxiv. FORD F-12000 , 1995/1995, Placa AFM-1058, Renavam 640185797; 1700080

xxxv. VW 23.310 6X2 3E, 2005/2005, Placa AMT-1116, Renavam 854061347; 1701044

xxxvi. VW 24.320 E CONSTEL, 2011/2011, Placa AUJ-5882, Renavam 343641739; 1700087

xxxvii. Um caminhão placas AVK-5525, ano 2012/2012, marca VW modelo 31.330 6x4, Renavam 00466628471 chassi n.º 9536Y8268CR242162, o qual se encontra em depósito junto a Polícia Federal de Dionisio Cerqueira-SC, sendo este fato de pleno conhecimento do sócio MARCIO, cujas despesas e demais atos para liberação correrão por conta do mesmo; 1700102

xxxviii. Carreta Reboque Rollon 3E Imavi, 2010/2010, Placa ATR-5140, Renavam 259909955; 1700103

xxxix. Fiat Uno Mille Way Econ, 2010/2010, Placa ASH-7863, Renavam 197115896; 1700110

xl. Carreta Reboque julieta Rollon Grimaldi 2E, 2011/2012, Placa AUH-8601, Renavam 340807164; 1700092

xli. Carreta Reboque julieta PR Contain Grimaldi 2E, 2005/2005, Placa AMV-9483, Renavam 854478736; 1700048

xlii. Carreta Reboque Rollon Grimaldi On Of, 2008/2008, Placa APV-5506, Renavam 9596135285; 1700070

xliii. Software e Programa de Computador Relógio HenryOrion; 1770005

xliv. Tesoura Mecânica TGLB n01 Preta; 1700066

2.2. Em razão dos bens que serão repassados pela SOCIEDADE BANDEIRANTES em dação em pagamento pelos haveres do sócio MARCIO descritos no item 2.1.1, este se compromete ainda a pagar a SOCIEDADE BANDEIRANTES através da dação em pagamento dos bens abaixo descritos,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLS7 A3GHK DFRQK NWJUB

PROJUDI - Processo: 0000005-06.2019.8.16.0076 - Ref. mov. 154.1 - Assinado digitalmente por Michelle Aparecida Zimer Pesuschi
04/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACORDO. Arq: Petição

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 345

cujos bens serão repassados diretamente para o nome da BANDEIRANTES ou a quem esta expressamente indicar:

a) Um veículo I/MMC OUTLANDER 2.4 4WD, placa ALK-5757, ano/modelo 2009/2009., Renavam 00118830155, chassi n.º JMYXTCWSW9ZA00163;

b) Um veículo IX35 B, placa AXL-0885, marca Hyunday, ano/modelo 2014/2015, Renavam 01195144153, chassi n.º 95PJU81DBFB012849;

c) Unidade 01 (tipo casa) integrante do condomínio Residencial a denominar-se CONDOMINIO RESIDENCIAL PAPAGAIO 316, situado na Rua Papagaio, 316, Bairro Gralha Azul, na Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca de Curitiba, inscrito na matricula nº 59.326 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR, com área total de construção de 58,35 m2, fração ideal de 0,4933 ou quota de terreno de 208,70m2.

d) Unidade 02 (tipo casa) integrante do condomínio Residencial a denominar-se CONDOMINIO RESIDENCIAL PAPAGAIO 316, situado na Rua Papagaio, 316, Bairro Gralha Azul, na Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca de Curitiba, inscrito na matricula nº 59.327 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR, com área total de construção de 58,35 m2, fração ideal de 0,5066 ou quota de terreno de 214,30m2.

e) Apartamento 403, do tipo II, localizado no 4º andar, situado na Rua Francisco Raitane, 7081, Bairro , na Cidade de Curitiba/PR, inscrito na matricula nº 93.967 do Registro de Imóveis de 8º circunscrição imobiliária desta capital, com área privativa de 69,98 m2 e área de garagem de 12,2625 m2 correspondente a vaga de garagem 151.

2.3. MARCIO ainda pagará a TARCIO o valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), pelos direitos decorrentes da cláusula 2.9 e 2.10, cujo pagamento será efetuado em 25 (vinte e cinco) parcelas fixas sendo a primeira de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e as demais 24(vinte e quatro) parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, vencendo a primeira na data da assinatura desta transação e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

2.3.1. Os pagamentos em favor de TARCIO deverão por ser feitos em depósito / transferência em conta bancária de sua titularidade, junto ao Banco Itaú (341) Agência: 3878, Conta nº: 26793-3, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da parcela, comprometendo-se TARCIO a informar por escrito ao MARCIO eventual alteração de dados bancários de quem indicar, sendo que na ausência de tal informação, presumir-se-ão válidos os depósitos realizados na conta ora informada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLS7 A3GHK DFRQK NWJUB

PROJUDI - Processo: 0000005-06.2019.8.16.0076 - Ref. mov. 154.1 - Assinado digitalmente por Michelle Aparecida Zimer Pesuschi
04/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACORDO. Arq: Petição

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 376

2.3.2. Se o pagamento das parcelas não for efetuado nos seus respectivos vencimentos, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% ao mês sobre o valor da parcela inadimplida.

2.3.3. Caso o vencimento das parcelas recaia em sábados, domingos ou feriados se prorrogará para o primeiro dia útil seguinte.

2.4. Caberá a SOCIEDADE BANDEIRANTES e ao sócio TARCIO as providencias e custos decorrentes para fazer as transferências dos veículos e imóveis descritos no item 2.2 que estão sendo dados em dação em pagamento em seu favor, correndo por conta da SOCIEDADE BANDEIRANTES e do sócio TARCIO o pagamento das custas e emolumentos relativos à transferência dos bens, assim como eventuais impostos referentes à transmissão.

2.5. Compromete-se a SOCIEDADE BANDEIRANTES e o sócio TARCIO a devolverem para MARCIO o valor de R$ 223.324,11 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte quatro reais e onze centavos), referente aos créditos decorrentes dos Autos nº. 0001642-94.2016.8.16.0076 (Réu ITAU UNIBANCO S.A.), cujo valor deverá ser pago a MARCIO tão logo o Banco Itaú efetue o pagamento dos valores nos respectivos autos (1100722) cabendo a SOCIEDADE BANDEIRANTES e ao sócio TARCIO depositar estes valores na conta do sócio MARCIO, junto ao Banco Bradesco, Ag: 0145, Conta Corrente 10225-3.

2.5.1.) Caso o valor descrito no item 2.5 não seja pago ate a data de vencimento das 5(cinco) ultimas parcela descritas no item 2.3, MARCIO poderá fazer o desconto deste valor nas 5(cinco) ultimas parcelas a serem pagas a TARCIO.

2.6.) Os créditos que a SOCIEDADE BANDEIRANTES tem a receber referente a recuperação judicial da empresa WHB FUNDIÇÃO S.A., serão partilhados também ao sócio retirante MARCIO, na mesma proporção das suas quotas sociais, cabendo assim 50% (cinquenta por cento) dos créditos ao sócio MARCIO, sendo que este poderá se habilitar nos autos de Recuperação Judicial da WHB para recebimento dos valores (1100454), mediante apresentação desta transação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLS7 A3GHK DFRQK NWJUB

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 317
CORONEL VIVIDA - PR

ABREU, NABBOUH & ASSOCIADOS
ESCRITÓRIO JURÍDICO

2.7.) Os créditos que a SOCIEDADE BANDEIRANTES tem a receber referente a venda do veículo placa AOQ-3088 ao Sr. Rafael Bernardi no valor atual de R$73.910,00 (Setenta três mil, novecentos e dez reais) que serão objeto de Ação de Cobrança Judicial, serão partilhados também ao sócio retirante MARCIO, na mesma proporção das suas quotas sociais, cabendo assim 50% (cinquenta por cento) dos créditos ao sócio MARCIO (1100713), cabendo a SOCIEDADE BANDEIRANTES e ao sócio TARCIO depositar estes valores na conta do sócio MARCIO, junto ao Banco Bradesco, Ag: 0145, Conta Corrente 10225-3.

2.8.) O TARCIO e a sociedade BANDEIRANTES neste ato dão plena, geral e irrevogável quitação ao socio retirante MARCIO, devendo providenciar e assinar toda a documentação necessária para sua saída da empresa BANDEIRANTES AMBIENTAL, obrigação esta que deverá ser cumprida no prazo de até 60(sessenta) dias a contar da data de homologação deste acordo. Da mesma forma, o sócio MARCIO dá igual quitação ao sócio TARCIO e a sociedade BANDEIRANTES dos valores e direitos outorgados por conta de sua retirada.

2.8.1.) Após a dissolução parcial com a saída do SÓCIO MARCIO, eventuais débitos da sociedade ora dissolvida serão de responsabilidade exclusiva do sócio TARCIO e da SOCIEDADE BANDEIRANTES, exceto aqueles descritos no item 3.1 que caberão exclusivamente ao sócio MARCIO.

2.9.) TARCIO assume obrigação e se compromete, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente acordo, a prestar sua anuência perante o Município de Coronel Vivida-PR para viabilizar o estudo quanto aos procedimentos legais para a transmissão da propriedade de parte do imóvel lote nº 43 do Núcleo Barro Preto (área de 14.500m²) em nome DA BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA, conforme ofício nº 194/2017 enviado pelo Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, sendo que posteriormente ao registro do imóvel em nome da SOCIEDADE BANDEIRANTES e TARCIO, estes deverão promover a transferência deste imóvel ao sócio MARCIO no prazo máximo de 30(trinta) dias; competindo ao sócio MARCIO todas as despesas para as transferências do imóvel para seu nome ou de terceiro que ele indicar.

2.10.) TARCIO se compromete ainda a outorgar em favor de MARCIO os direitos possessórios que detém sobre a área urbana de 22.031,10 m2 contigua a do imóvel onde está instalada a empresa Bandeirantes para fins de ser promovida a competente regularização de referida área,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLS7 A3GHK DFRQK NWJUB

PROJUDI - Processo: 0000005-06.2019.8.16.0076 - Ref. mov. 154.1 - Assinado digitalmente por Michelle Aparecida Zimer Pesuschi
04/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACORDO. Arq: Petição

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 378

cujo documento deverá ser entregue por TARCIO no prazo de até 30(trinta) dias contados da assinatura deste acordo, correndo por conta e risco de MARCIO as despesas e demais providências a serem adotadas.

2.11.) A SOCIEDADE BANDEIRANTES e TARCIO assumem obrigação de outorgar a transferência dos imóveis e veículos descritos na Cláusula 2.1.1., assim como prestar anuência aos que dela dependerem, para o nome do MARCIO ou de terceiro que este indicar no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste acordo, correndo por conta do MARCIO o pagamento de custas e emolumentos relativos à transferência dos bens, assim como eventuais impostos referentes à transmissão e respectivo trâmite administrativo perante o DETRAN e o Ofício de Registro de Imóveis competentes.

2.12.) Por ocasião da presente transação as obrigações adquiridas pela SOCIEDADE BANDEIRANTES por força do contrato 148/2018 com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR serão de responsabilidade do sócio MARCIO até que se opere em definitivo a transferência total da titularidade do contrato para ele. Para tanto o sócio MARCIO enviará mensalmente o comprovante de cumprimento da obrigação para a SOCIEDADE BANDEIRANTES; 2021036

2.13.) Relativamente ao imóvel descrito na Matrícula n.º 20.188 3ºCRI de Guarapuava-PR, é de conhecimento de TARCIO que o mesmo não se encontra escriturado em nome da empresa BANDEIRANTES AMBIENTAL, eis que adquirido por Contrato Particular de Compra e Venda, de Auto Molas Coradassi Ltda, CNPJ n.º 00.308.963/0001-57, sendo incumbência do TARCIO a formalização da documentação necessária para transferência de tal imóvel para o nome da empresa BANDEIRANTES AMBIENTAL, ficando responsável pelos respectivos custos daí decorrentes. 1701001

2.14.) É de conhecimento do TARCIO que o imóvel Apartamento 204 e Garagem nº5 do Residencial Iguaçu objeto da matrícula nº 35409 1ºCRI Pato Branco/PR, está pendente o registro da escritura pública de compra e venda feita pela BANDEIRANTES AMBIENTAL, cabendo ao TARCIO adotar as providências e custos de registro. 17000065

2.15.) Referente aos apartamentos 301 e 302 e suas garagens do Condomínio Maria Eduarda, apartamento 601 e sua garagem do Condomínio San Marino III ambos na cidade de Pato

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLS7 A3GHK DFRQK NWJUB

PROJUDI - Processo: 0000005-06.2019.8.16.0076 - Ref. mov. 154.1 - Assinado digitalmente por Michelle Aparecida Zimer Pesuschi
04/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACORDO. Arq: Petição

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 379

Branco/PR, é de conhecimento do TARCIO que os mesmos não se encontram escriturados em nome da empresa BANDEIRANTES AMBIENTAL, eis que adquiridos por Contrato Particular de Compra e Venda, de V.P. Incorporação e Construção Ltda, sendo incumbência do TARCIO a formalização da documentação necessária para transferência de tal imóvel para o nome da empresa BANDEIRANTES, ficando responsável pelos respectivos custos daí decorrentes. 1610001, 1610002 e 1610003

2.16.) Os veículos e equipamentos descritos no item 2.1.1 são entregues ao MARCIO no estado em que se encontram, declarando este que conhece a condição dos mesmos e que os aceita como estão, não subsistindo direito de reclamação posterior, os quais já se encontram a sua disposição no pátio da BANDEIRANTES Coronel Vivida. A SOCIEDADE BANDEIRANTES entregará a MARCIO os recibos de transferência dos veículos devidamente preenchidos, cabendo a MARCIO a responsabilidade por efetivar o registro da transferência perante o órgão de trânsito competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do recibo de transferência.

2.17.) TARCIO assume a obrigação de arcar com todos os custos, impostos, dívidas e ônus decorrentes da Filial da BANDEIRANTES na Argentina.

3. Em razão do presente acordo, as partes repassam reciprocamente ampla, geral e irrevogável quitação quanto ao objeto da presente ação de dissolução de sociedade. Eventuais débitos da sociedade anteriores a essa data serão honrados pelas partes MARCIO e TARCIO na medida das quotas, declarando que nada mais tem a receber uma parte em relação a outra sob qualquer título ou forma e a qualquer tempo, exceto os termos deste acordo.

3.1. Em razão do disposto na cláusula 2.1, em que o sócio MARCIO ficará no pátio da sociedade até solução das rescisões trabalhistas e pagamentos a fornecedores, fica conferido ao sócio TARCIO o ingresso para retirada de documentos e banco de dados que pertencem a sociedade BANDEIRANTES.

3.2. Após efetuado o pagamento das rescisões de funcionários e pagamentos de fornecedores descritos no item 2.1., o sócio MARCIO restituirá os talonários de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLS7 A3GHK DFRQK NWJUB

PROJUDI - Processo: 0000005-06.2019.8.16.0076 - Ref. mov. 154.1 - Assinado digitalmente por Michelle Aparecida Zimer Pesuschi
04/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACORDO. Arq: Petição

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 380

cheques de titularidade da sociedade, bem como todos os demais documentos bancários relacionados como cartões e senhas.

3.3. As partes declaram que os honorários advocatícios devidos em razão de ações judiciais patrocinadas pelo escritório TURRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 05.362.875/0001-57, em que sejam constituintes quaisquer dos ora acordantes, em trâmite ou encerradas, são de inteira responsabilidade de BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA. e/ou TARCIO DECARLLI.

4. A presente transação é firmada de forma livre e conscientemente, sem qualquer vício de consentimento, conferindo as partes signatárias a esta transação os efeitos da coisa julgada e da boa fé, renunciando expressamente a qualquer direito de arrependimento, e declarando inexistir dolo, coação ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa, nos termos estabelecidos no artigo 849 do Código Civil, renunciando ainda qualquer prazo recursal da decisão homologatória deste acordo.

4.1. Em razão do estado civil dos sócios acordantes, anuem ao presente acordo suas respectivas esposas.

5. Eventuais custas remanescentes desta ação serão pagas pelo sócio MARCIO através da venda do estoque residual do pátio da sociedade BANDEIRANTES, que da mesma forma assina o presente acordo, através do interventor Gilberto Scaglione, como anuente dos termos desta transação, sendo que cada parte arcará com os honorários advocatícios dos seus respectivos procuradores.

6. As partes desde já declaram que o presente instrumento tem força de título executivo judicial, sendo que em caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas no presente, qualquer das partes poderá manifestar em juízo sua pretensão requerendo o cumprimento da obrigação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLS7 A3GHK DFRQK NWJUB

PROJUDI - Processo: 0000005-06.2019.8.16.0076 - Ref. mov. 154.1 - Assinado digitalmente por Michelle Aparecida Zimer Pesuschi
04/10/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACORDO. Arq: Petição

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 381

ABREU, NABBOUH & ASSOCIADOS

ESCRITÓRIO JURÍDICO

7. REQUERIMENTO

7.1. Diante do exposto, as partes requerem a este juízo que receba a presente peça, homologando a presente transação judicial em todos os seus termos e condições, por expressar o interesse das partes, nos termos do art. 840 do Código Civil, sendo que eventual descumprimento das obrigações será informado ao juízo pelas partes.

7.2. Por fim, as partes requerem, ainda, a dispensa do prazo recursal quanto à decisão homologatória deste acordo.

Termos em que pedem deferimento.
Curitiba, 4 de outubro de 2019.

MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER
OAB/PR 49.479
Por Márcio Alexandre Boing

ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES
OAB/PR 23.006
Por Tarcio Decarli

MÁRCIO ALEXANDRE BOING
Requerente

TARCIO DECARLLI
Requerido

ANDREIA DE GASPARI BOING
Esposa do Requerente

ELIZANGELA MENEZES DECARLI
Esposa de Requerido

BANDEIRANTES RECICLÁVEIS LTDA.
GILBERTO SCAGLIONE – CRA-/PR 4.704

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLS7 A3GHK DFRQK NWJUB

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 382
CORONEL VIVIDA - PR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - ESTADO PARANÁ

Referente Autos nº 0000005-06.2019.8.16.0076

MÁRCIO ALEXANDRE BOING, já qualificado nos autos em epígrafe, na qualidade de REQUERENTE, posteriormente denominado simplesmente MARCIO, e **TARCIO DECARLLI**, também já devidamente qualificado nestes autos como REQUERIDO, doravante denominado simplesmente como TARCIO, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, pessoalmente e através de seus procuradores, com fulcro no artigo 840 e seguintes do Código Civil, informar a este juízo que as partes firmaram composição amigável objetivando por fim a lide através da **TRANSAÇÃO** firmada, com anuência da BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.325.975/0001-03, representada pelo administrador GILBERTO SCAGLIONE - CRA-/PR 4.704, nos seguintes termos e condições:

1. CONSIDERAÇÕES

1.1. Considerando que MARCIO propôs Ação de Dissolução de Sociedade com pedido de tutela antecipada em face de BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA e TARCIO, visando a dissolução da sociedade BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA. inscrita no CNPJ nº 05.325.975/0001-03, estabelecida atualmente na Rua Santa Catarina, nº 1095, lote 43, bairro Bandeirantes, Coronel Vivida, Paraná, CEP: 85.550-000, tendo em vista a quebra da *affectio societatis* e o desinteresse na manutenção da empresa.

1.2. Considerando que através do despacho de mov. 45.4 o Tribunal de Justiça determinou a nomeação de interventor, a quem incumbiria e encargo de observação e fiscalização da sociedade, sendo que através do despacho de mov. 47.1 o juízo nomeou o interventor Gilberto Scaglione (CPF nº 57382344800, RG nº 5650694, Telefone 41-99798718, Endereço: Rua Bortolo Romani Durigan, 47, sobrado 08, Curitiba/PR) para atuar como interventor da sociedade Bandeirantes, tendo sido já depositado 50% do valor dos seus honorários no processo, cujo levantamento já foi autorizado pelo juízo.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 383
CORONEL VIVIDA - PR

1.3. Considerando que em data de 03/09/2019 foi realizada audiência de tentativa de conciliação junto ao CEJUSC de Coronel Vivida, onde foram repassadas propostas para composição da lide, no sentido de divisão de bens para dissolução da sociedade, sendo que após diversas tratativas, as partes não chegaram a um consenso.

1.4. Considerando que após a audiência as partes continuaram contato visando a composição amigável, chegando a um bom termo, e face a convergência de interesse das partes, com o objetivo de extinguir o litígio mediante concessões recíprocas, levam a termo a presente transação, por ser conveniente e oportuna para ambas.

2. DA TRANSAÇÃO

2.1. Como forma de por fim aos presentes Autos, as partes aceitam promover a dissolução parcial da sociedade firmada entre eles, denominada BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA., para retirada do sócio MARCIO e apuração de seus haveres, reduzindo-se o capital social da sociedade proporcionalmente ao equivalente às quotas pertencentes ao sócio MARCIO, na forma disciplinada no §1º do art. 1.031 do Código Civil Brasileiro, sendo que o sócio MARCIO ainda ficará responsável pela demissão dos funcionários atuais da empresa, sendo que os valores relativos aos custos decorrentes da rescisão de referidos funcionários serão suportados por MARCIO, bem como os custos decorrentes dos fornecedores e demais tributos, mediante a venda do estoque de sucata que tem no pátio da empresa BANDEIRANTES, sendo que a demissão desses funcionários e pagamentos de fornecedores e demais tributos, será operada até 29/10/2019, sendo que durante esse período todos os atos praticados serão de responsabilidade pessoal do sócio retirante MARCIO.

2.1.1. Em razão da saída de MARCIO da sociedade, a SOCIEDADE BANDEIRANTES pagará ao sócio MARCIO, através da entrega/dação em pagamento dos bens abaixo descritos em razão da apuração dos seus haveres:

a) A propriedade do imóvel lote n.º 43 do Núcleo Barro Preto (área de 14.500m²), conforme ofício n.º 194/2017 enviado pelo Diretor do Departamento de Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 384
CORONEL VIVIDA - PR

b) Terreno com área de 8276m2 onde se situa a sede da empresa em Coronel Vivida/PR, matrícula 19727, adquirido da Prefeitura Municipal Coronel Vivida/PR conforme contrato 148/2018; 1700001

c) Terreno com área de 6156m2 onde se situa a sede da empresa em Coronel Vivida/PR, matrícula 13940/1; 1700001

d) Terreno com área de 22031m2, sendo área de direito de posse, lindeiro ao terreno matrícula 13940/1 da Bandeirantes em Coronel Vivida/PR;

e) Os bens constantes do ativo imobilizado da empresa que estão no pátio industrial da empresa no endereço Rua Santa Catarina, 1584 Coronel Vivida/PR, abaixo descritos:

i. Balança 60 tons; 17000024
ii. Borracharia (maquinas e ferramentas); 1700072
iii. Escritório (computadores e periféricos); 1700009
iv. Eletroímã circular; 1700036
v. Equipamentos eletrônicos; 1700014
vi. Estrutura externa, alambrado, iluminação e postes; 1700062
vii. Ferramentas e acessórios; 1700008
viii. Forno de processamento de alumínio; 1700108
ix. Garra sucateira; 1700083
x. Instalação industrial – barracão 1; 1700063
xi. Instalação industrial – barracão 2; 1700084
xii. Instalações comerciais - terceiros; 1700061
xiii. Instalações comerciais – escritório sede; 1700060
xiv. Linha metais - máquinas e equipamentos; 1700100
xv. Maçarico e acessórios; 1700050
xvi. Móveis e utensílios; 1700006
xvii. Quebrador de ferro fundido; 1700053
xviii. Relógio. Info HenryOrion; 1700096
xix. Escavadeira S90, Fiat allis numero 04; 1700058
xx. Escavadeira Fiat FE 105 usada (sucata); 1701087
xxi. Escavadeira caterpillar 320 C; 1700073
xxii. Escavadeira caterpillar 320 C; 1700093
xxiii. Prensa B 3000 Louritex; 1701085
xxiv. Prensa hidráulica sucata louritex PT; 1700075

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 385
CORONEL VIVIDA - PR

xxv. Prensa TGS 60 – serie 74.818; 1700050

xxvi. Tesoura hidráulica Vidoaço; 1700107

xxvii. Maquina guindaste Grimaldi GRS; 1700106

xxviii. Contêiner – caixas para depósitos; 1700049

xxix. IVECO TECTOR 240E25, 2010/2010, Placa ASU-9379, Renavam 224865188; 1700081

xxx. VW 19.320 E CONSTEL., 2011/2011, Placa BAN-4488, Renavam 30956396-8; 1700088

xxxi. Carreta SEMI Reboque Basculante Randon, 1999/1999, Placa AIK-7278, Renavam 71549117-2; 17000037

xxxii. VW 19.320 3E. 6X2, 2007/2008, Placa APP-7149, Renavam 949251577; 1700045

xxxiii. FORD CARGO 1722 (REB), 2007/2008, Placa AKN-8425, Renavam 792550447; 1700017

xxxiv. FORD F-12000 , 1995/1995, Placa AFM-1058, Renavam 640185797; 1700080

xxxv. VW 23.310 6X2 3E, 2005/2005, Placa AMT-1116, Renavam 854061347; 1701044

xxxvi. VW 24.320 E CONSTEL, 2011/2011, Placa AUJ-5882, Renavam 343641739; 1700087

xxxvii. Um caminhão placas AVK-5525, ano 2012/2012, marca VW modelo 31.330 6x4, Renavam 00466628471 chassi n.º 9536Y8268CR242162, o qual se encontra em depósito junto a Polícia Federal de Dionisio Cerqueira-SC, sendo este fato de pleno conhecimento do sócio MARCIO, cujas despesas e demais atos para liberação correrão por conta do mesmo; 1700102

xxxviii. Carreta Reboque Rollon 3E Imavi, 2010/2010, Placa ATR-5140, Renavam 259909955; 1700103

xxxix. Fiat Uno Mille Way Econ, 2010/2010, Placa ASH-7863, Renavam 197115896; 1700110

xl. Carreta Reboque julieta Rollon Grimaldi 2E, 2011/2012, Placa AUH-8601, Renavam 340807164; 1700092

xli. Carreta Reboque julieta PR Contain Grimaldi 2E, 2005/2005, Placa AMV-9483, Renavam 854478736; 1700048

xlii. Carreta Reboque Rollon Grimaldi On Of, 2008/2008, Placa APV-5506, Renavam 9596135285; 1700070

xliii. Software e Programa de Computador Relógio HenryOrion; 1770005

xliv. Tesoura Mecânica TGLB n01 Preta, 1700066

2.2. Em razão dos bens que serão repassados pela SOCIEDADE BANDEIRANTES em dação em pagamento pelos haveres do sócio MARCIO descritos no item 2.1.1, este se compromete ainda a pagar a SOCIEDADE BANDEIRANTES através da dação em pagamento dos bens abaixo descritos,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 386
CORONEL VIVIDA - PR

cujos bens serão repassados diretamente para o nome da BANDEIRANTES ou a quem esta expressamente indicar:

a) Um veículo I/MMC OUTLANDER 2.4 4WD, placa ALK-5757, ano/modelo 2009/2009., Renavam 00118830155, chassi n.º JMYXTCWSW9ZA00163;

b) Um veículo IX35 B, placa AXL 0887, marca Hyunday, ano/modelo 2014/2015, Renavam 01195144153, chassi n.º 95PJU81DBFB012849;

c) Unidade 01 (tipo casa) integrante do condomínio Residencial a denominar-se CONDOMINIO RESIDENCIAL PAPAGAIO 316, situado na Rua Papagaio, 316, Bairro Gralha Azul, na Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca de Curitiba, inscrito na matricula nº 59.326 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR, com área total de construção de 58,35 m2, fração ideal de 0,4933 ou quota de terreno de 208,70m2.

d) Unidade 02 (tipo casa) integrante do condomínio Residencial a denominar-se CONDOMINIO RESIDENCIAL PAPAGAIO 316, situado na Rua Papagaio, 316, Bairro Gralha Azul, na Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca de Curitiba, inscrito na matricula nº 59.327 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR, com área total de construção de 58,35 m2, fração ideal de 0,5066 ou quota de terreno de 214,30m2.

e) Apartamento 403, do tipo II, localizado no 4º andar, situado na Rua Francisco Raitane, 7081, Bairro , na Cidade de Curitiba/PR, inscrito na matricula nº 93.967 do Registro de Imóveis de 8º circunscrição imobiliária desta capital, com área privativa de 69,98 m2 e área de garagem de 12,2625 m2 correspondente a vaga de garagem 151.

2.3. MARCIO ainda pagará a TARCIO o valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), pelos direitos decorrentes da cláusula 2.9 e 2.10, cujo pagamento será efetuado em 25 (vinte e cinco) parcelas fixas sendo a primeira de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e as demais 24(vinte e quatro) parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, vencendo a primeira na data da assinatura desta transação e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

2.3.1. Os pagamentos em favor de TARCIO deverão por ser feitos em depósito / transferência em conta bancária de sua titularidade, junto ao Banco Itaú (341) Agência: 3878, Conta nº: 26793-3, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da parcela, comprometendo-se TARCIO a informar por escrito ao MARCIO eventual alteração de dados bancários de quem indicar, sendo que na ausência de tal informação, presumir-se-ão válidos os depósitos realizados na conta ora informada.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 387
CORONEL VIVIDA - PR

2.3.2. Se o pagamento das parcelas não for efetuado nos seus respectivos vencimentos, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% ao mês sobre o valor da parcela inadimplida.

2.3.3. Caso o vencimento das parcelas recaia em sábados, domingos ou feriados se prorrogará para o primeiro dia útil seguinte.

2.4. Caberá a SOCIEDADE BANDEIRANTES e ao sócio TARCIO as providencias e custos decorrentes para fazer as transferências dos veículos e imóveis descritos no item 2.2 que estão sendo dados em dação em pagamento em seu favor, correndo por conta da SOCIEDADE BANDEIRANTES e do sócio TARCIO o pagamento das custas e emolumentos relativos à transferência dos bens, assim como eventuais impostos referentes à transmissão.

2.5. Compromete-se a SOCIEDADE BANDEIRANTES e o sócio TARCIO a devolverem para MARCIO o valor de R$ 223.324,11 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte quatro reais e onze centavos), referente aos créditos decorrentes dos Autos nº. 0001642-94.2016.8.16.0076 (Réu ITAU UNIBANCO S.A.), cujo valor deverá ser pago a MARCIO tão logo o Banco Itaú efetue o pagamento dos valores nos respectivos autos (1100722) cabendo a SOCIEDADE BANDEIRANTES e ao sócio TARCIO depositar estes valores na conta do sócio MARCIO, junto ao Banco Bradesco, Ag: 0145, Conta Corrente 10225-3.

2.5.1.) Caso o valor descrito no item 2.5 não seja pago ate a data de vencimento das 5(cinco) ultimas parcela descritas no item 2.3, MARCIO poderá fazer o desconto deste valor nas 5(cinco) ultimas parcelas a serem pagas a TARCIO.

2.6.) Os créditos que a SOCIEDADE BANDEIRANTES tem a receber referente a recuperação judicial da empresa WHB FUNDIÇÃO S.A., serão partilhados também ao sócio retirante MARCIO, na mesma proporção das suas quotas sociais, cabendo assim 50% (cinquenta por cento) dos créditos ao sócio MARCIO, sendo que este poderá se habilitar nos autos de Recuperação Judicial da WHB para recebimento dos valores (1100454), mediante apresentação desta transação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 388
CORONEL VIVIDA - PR

2.7.) Os créditos que a SOCIEDADE BANDEIRANTES tem a receber referente a venda do veículo placa AOQ-3088 ao Sr. Rafael Bernardi no valor atual de R$73.910,00 (Setenta três mil, novecentos e dez reais) que serão objeto de Ação de Cobrança Judicial, serão partilhados também ao sócio retirante MARCIO, na mesma proporção das suas quotas sociais, cabendo assim 50% (cinquenta por cento) dos créditos ao sócio MARCIO (1100713), cabendo a SOCIEDADE BANDEIRANTES e ao sócio TARCIO depositar estes valores na conta do sócio MARCIO, junto ao Banco Bradesco, Ag: 0145, Conta Corrente 10225-3.

2.8.) O TARCIO e a sociedade BANDEIRANTES neste ato dão plena, geral e irrevogável quitação ao socio retirante MARCIO, devendo providenciar e assinar toda a documentação necessária para sua saída da empresa BANDEIRANTES AMBIENTAL, obrigação esta que deverá ser cumprida no prazo de até 60(sessenta) dias a contar da data de homologação deste acordo. Da mesma forma, o sócio MARCIO dá igual quitação ao sócio TARCIO e a sociedade BANDEIRANTES dos valores e direitos outorgados por conta de sua retirada.

2.8.1.) Após a dissolução parcial com a saída do SÓCIO MARCIO, eventuais débitos da sociedade ora dissolvida serão de responsabilidade exclusiva do sócio TARCIO e da SOCIEDADE BANDEIRANTES, exceto aqueles descritos no item 3.1 que caberão exclusivamente ao sócio MARCIO.

2.9.) TARCIO assume obrigação e se compromete, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente acordo, a prestar sua anuência perante o Município de Coronel Vivida-PR para viabilizar o estudo quanto aos procedimentos legais para a transmissão da propriedade de parte do imóvel lote nº 43 do Núcleo Barro Preto (área de 14.500m²) em nome DA BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA, conforme ofício nº 194/2017 enviado pelo Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, sendo que posteriormente ao registro do imóvel em nome da SOCIEDADE BANDEIRANTES e TARCIO, estes deverão promover a transferência deste imóvel ao sócio MARCIO no prazo máximo de 30(trinta) dias; competindo ao sócio MARCIO todas as despesas para as transferências do imóvel para seu nome ou de terceiro que ele indicar.

2.10.) TARCIO se compromete ainda a outorgar em favor de MARCIO os direitos possessórios que detém sobre a área urbana de 22.031,10 m2 contigua a do imóvel onde está instalada a empresa Bandeirantes para fins de ser promovida a competente regularização de referida área,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 389
CORONEL VIVIDA - PR

cujo documento deverá ser entregue por TARCIO no prazo de até 30(trinta) dias contados da assinatura deste acordo, correndo por conta e risco de MARCIO as despesas e demais providências a serem adotadas.

2.11.) A SOCIEDADE BANDEIRANTES e TARCIO assumem obrigação de outorgar a transferência dos imóveis e veículos descritos na Cláusula 2.1.1., assim como prestar anuência aos que dela dependerem, para o nome do MARCIO ou de terceiro que este indicar no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste acordo, correndo por conta do MARCIO o pagamento de custas e emolumentos relativos à transferência dos bens, assim como eventuais impostos referentes à transmissão e respectivo trâmite administrativo perante o DETRAN e o Ofício de Registro de Imóveis competentes.

2.12.) Por ocasião da presente transação as obrigações adquiridas pela SOCIEDADE BANDEIRANTES por força do contrato 148/2018 com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR serão de responsabilidade do sócio MARCIO até que se opere em definitivo a transferência total da titularidade do contrato para ele. Para tanto o sócio MARCIO enviará mensalmente o comprovante de cumprimento da obrigação para a SOCIEDADE BANDEIRANTES; 2021036

2.13.) Relativamente ao imóvel descrito na Matrícula n.º 20.188 3ºCRI de Guarapuava-PR, é de conhecimento de TARCIO que o mesmo não se encontra escriturado em nome da empresa BANDEIRANTES AMBIENTAL, eis que adquirido por Contrato Particular de Compra e Venda, de Auto Molas Coradassi Ltda, CNPJ n.º 00.308.963/0001-57, sendo incumbência do TARCIO a formalização da documentação necessária para transferência de tal imóvel para o nome da empresa BANDEIRANTES AMBIENTAL, ficando responsável pelos respectivos custos daí decorrentes. 1701001

2.14.) É de conhecimento do TARCIO que o imóvel Apartamento 204 e Garagem nº5 do Residencial Iguaçu objeto da matrícula nº 35409 1ºCRI Pato Branco/PR, está pendente o registro da escritura pública de compra e venda feita pela BANDEIRANTES AMBIENTAL, cabendo ao TARCIO adotar as providências e custos de registro. 17000065

2.15.) Referente aos apartamentos 301 e 302 e suas garagens do Condomínio Maria Eduarda, apartamento 601 e sua garagem do Condomínio San Marino III ambos na cidade de Pato

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 390

7. REQUERIMENTO

7.1. Diante do exposto, as partes requerem a este juízo que receba a presente peça, homologando a presente transação judicial em todos os seus termos e condições, por expressar o interesse das partes, nos termos do art. 840 do Código Civil, sendo que eventual descumprimento das obrigações será informado ao juízo pelas partes.

7.2. Por fim, as partes requerem, ainda, a dispensa do prazo recursal quanto à decisão homologatória deste acordo.

Termos em que pedem deferimento
Curitiba, 4 de outubro de 2019.

MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER
OAB/PR 49.479
Por Márcio Alexandre Boing

MÁRCIO ALEXANDRE BOING
Requerente

ANDREIA DE GASPARI BOING
Esposa do Requerente

ELISEO APOLINARIO RIGONATO CHAVES
OAB/PR 22.006
Por Tarcio Decarli

TARCIO DECARLI
Requerido

ELIZANGELA MENEZES DECARLI
Esposa de Requerido

BANDEIRANTES RECICLÁVEIS LTDA.
GILBERTO SCAGLIONE – CRA-/PR 4.704

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 391
CORONEL VIVIDA - PR

BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.325.975/0001- 03
NIRE n° 41204898653
4ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

1. **TARCIO DECARLLI,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 16 de novembro de 1975, empresário, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, na Rua Dr. Francisco Beltrão n° 18, CEP 85550-000, portador do CPF/MF nº 942.678.209-53 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.715.636-8 SSP/PR; e
2. **MARCIO ALEXANDRE BOING**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 20 de janeiro de 1981, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na ROD BR 116, nº 24883, CEP 81690-500, portador do CPF/MF nº 032.275.529-81 e Carteira de Identidade Civil RG nº 8.374.984-9 SSP/PR; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA, Rua Santa Catarina nº 1095, parte do lote nº 43, em Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204898653, por despacho em sessão de 10 de outubro de 2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.325.975/0001-03, último ato arquivado em 25 de agosto de 2008, sob nº 20083667369, resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª Fica neste ato constituída a filial de n° 02 da BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA, com sede e foro na Rua Antonio Gaudi n° 146, bairro São Cristovão, na cidade de Guarapuava – PR, CEP 85.063-440.

2ª A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo, adequado as disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1. **TARCIO DECARLLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 16 de novembro de 1975, empresário, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, na Rua Dr. Francisco Beltrão n° 18, CEP 85550-000, portador do CPF/MF nº 942.678.209-53 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.715.636-8 SSP/PR; e
2. **MARCIO ALEXANDRE BOING**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 20 de janeiro de 1981, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na ROD BR 116, nº 24883, CEP 81690-500, portador do CPF/MF nº 032.275.529-81 e Carteira de Identidade Civil RG nº 8.374.984-9 SSP/PR; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA, Rua Santa Catarina nº 1095, parte do lote nº 43, em Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204898653, por despacho em sessão de 10 de outubro de 2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.325.975/0001-03, último ato arquivado em 25 de agosto de 2008, sob nº 20083667369, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA, sede e foro na Rua Santa Catarina sob n° 1095, parte do lote nº 43, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000. (art. 997, II, CC/2002).

2ª A filial de n° 01 da BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA, tem sede e foro na Rodovia de n° 14, lotes A e B, na cidade de Bernardo de Irigoyen, caixa Postal de nº 3366, Provincia

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiél do documento que me foi apresentado, dou fé.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 392
CORONEL VIVIDA - PR

de Misiones na Argentina, inscrita na junta comercial do Paraná sob n° 41901055020 e CNPJ/MF n° 05.325.975/0002-94.

3ª A filial de n° 02 da BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA, tem sede e foro na Rua Antonio Gaudi n° 146, bairro São Cristovão, na cidade de Guarapuava – PR, CEP 85.063-440.

4ª O objeto é a reciclagem de sucatas metálicas e não-metálicas, compreendendo a seleção, redução mecânica, corte, prensagem e compactação, transporte rodoviário de cargas em geral e comercio varejista de ferragens, materiais para construção.

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 07 de outubro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

6ª O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de R$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	**COTAS**	**%**	**R$**
TARCIO DECARLLI	100.000	50.00	100.000,00
MARCIO ALEXANDRE BOING	100.000	50.00	100.000,00
TOTAL	**200.000**	**100.00**	**200.000,00**

7ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

8ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

9ª A administração da sociedade caberá ao Sr(a). MARCIO ALEXANDRE BOING e TARCIO DECARLLI, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

10ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

11ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

12ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
10/APR 2015

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 393
CORONEL VIVIDA - PR

BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.325.975/0001- 03
NIRE nº 41204898653
4ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

13ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

15ª (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

16ª Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Coronel Vivida - PR, 04 de maio de 2012.

TESTEMUNHAS:

TARCIO DECARLLI

ODACIR MARCOS COMUNELLO
RG - 7.008.903-3 SSP/PR

MARCIO ALEXANDRE BOING

GIOVANA CATELI FLORIANO
RG – 8.204.466-3 SSP/PR

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2012
SOB NÚMERO: 20123793491
Protocolo: 12/379349-1, DE 14/05/2012
Empresa:41 2 0489865 3
BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2012
SOB NÚMERO: 41901277308
Protocolo: 12/379349-1, DE 14/05/2012
Empresa:41 2 0489865 3
BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
TABELIONATO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 394

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.325.975/0001-03 **MATRIZ**		**10/10/2002**

NOME EMPRESARIAL
BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANDEIRANTES AMBIENTAL - CORONEL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CATARINA	**1095**	**LOTE PARTE LOTE 43**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**BANDEIRANTES**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3232-4588 / (46) 3232-4588

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/10/2019** às **15:09:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 395
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

R. Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - Paraná - CEP: 85550-000
Fone:(46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com

JOÃO ROQUE KESSLER
Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO
Escrevente Juramentada

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 05.325.975/0001-03
Período de 10 anos.

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2019.

JOÃO ROQUE KESSLER
Oficial de Protestos

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler
Titular
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Busca	R$	0,57	3,00 VRC's
Certidão	R$	12,93	67,00 VRC's
Funapen	R$	2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R$	3,38	18,00 VRC's
FADEP	R$	0,68	
ISSQN	R$	0,68	
Total	R$	21,05	102,00 VRC's

FUNARPEN
SELO DIGITAL
UCQZh.92nAQ.ksjjO
MerAx.DQuPr
http://funarpen.com.br

77.780.815/0001-65
Coronel Vivida Tabelionato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

R. Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - Paraná - CEP: 85550-000

Fone: (46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com

JOÃO ROQUE KESSLER — Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO — Escrevente Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 396 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

TARCIO DECARLLI*

CNPJ/CPF: 942.678.209-53*

Período de 10 anos.

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2019.

JOÃO ROQUE KESSLER
Oficial de Protestos

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler
Titular
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Busca	R$	0,57	3,00 VRC's
Certidão	R$	12,93	67,00 VRC's
Funarpen	R$	2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R$	3,38	18,00 VRC's
FADEP	R$	0,68	
ISSQN	R$	0,68	
Total	R$	21,05	102,00 VRC's

77.780.815/0001-65
Coronel Vivida Tabelionato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL
wCQZh.92n4w.mKjjY
G8F9x.5M4ks
http://funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 397
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA
1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
R. Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - Paraná - CEP: 85550-000
Fone:(46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com
JOÃO ROQUE KESSLER Oficial de Protesto
MARLI MARINHO DE MELO Escrevente Juramentada

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

MARCIO ALEXANDRE BOING
CNPJ/CPF: 032.275.529-81***************************************
Período de 10 anos.

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2019.

JOÃO ROQUE KESSLER
Oficial de Protestos

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler
Titular
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Busca	R$	0,57	3,00 VRC's
Certidão	R$	12,93	67,00 VRC's
Funapen	R$	2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R$	3,38	18,00 VRC's
FADEP	R$	0,68	
ISSQN	R$	0,68	
Total	R$	21,05	102,00 VRC's

77.780.815/0001-65
Coronel Vivida Tabelionato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL
cCQZh.92nJn.kxjjt
84NZx.XkVEO
http://funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Canais
Fls. 398

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 05.325.975/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:17 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2020.
Código de controle da certidão: **E98C.6E02.4875.436C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 399 - CORONEL VIVIDA - PR

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.325.975/0001-03
Razão Social: BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA
Endereço: RUA SANTA CATARINA 1095 PARTE DO LOTE 43 / BANDEIRANTES / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/11/2019 a 06/12/2019

Certificação Número: 2019110710372446998807

Informação obtida em 07/11/2019 10:37:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 400

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020890221-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.325.975/0001-03**
Nome: **BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/10/2019 10:18:57)

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 201

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 3258 /2019

CADASTRO	: 10210802450010	
NOME	: BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA	
CPF/CNPJ	: 05.325.975/0001-03	
ENDEREÇO	: RUA SANTA CATARINA	N° 1095
COMPLEMENTO	:	
BAIRRO	: NUCLEO BARRO PRETO	
MUNICÍPIO	: CORONEL VIVIDA	UF: PR
CEP	: 85550000	

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 28/01/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:938300213938300

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 30 de Outubro de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 102
CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.325.975/0001-03
Certidão nº: 187568186/2019
Expedição: 24/10/2019, às 15:00:02
Validade: 20/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.325.975/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 403
CORONEL VIVIDA - PR

Dados do Estabelecimento					
Identificador: CNPJ: 05.325.975/0001-03		Razão Social: BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA			
Endereço: SANTA CATARINA, 1095, LOTE N 43			Bairro: BANDEIRANTES		
CEP: 85.560-000	UF: PR	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 3-Empresa/órgão não classificada		Encerra: 2-Não
Atividade Econômica: 3831999-RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO					
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0		1º Dia: 16	Adm.: 1	Desl.: 1	Ult. Dia: -

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento: 07/10/2019		Cód. de Recebimento: 75731349
Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 4	Movimentação(ções): 6
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 11
Certificado Digital: Sim		

Movimentação - PIS/PASEP - 125.62055.92-3

Nome: LUCAS FERRARI CARLIM DA GAMA | Nascimento: 07/02/2001 | Sexo: 1-Masculino | Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 6-ENS. MEDIO INCOMPL | Raça/Cor: 8-PARDA | Tipo Mov.: 31-Dispensa sem justa causa
CBO: 414115-BALANCEIRO | Admissão: 10/05/2018 | Horas Contratuais: 44
Sal.Mens.: R$ 1.109,46 | Dia Desl.: 18 | CTPS: 09480884/004 - PR | Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não | Teletrabalho: 2-Não | Trabalho Intermitente: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 160.43132.98-3

Nome: FRANCIELE NOGUEIRA | Nascimento: 04/02/1987 | Sexo: 2-Feminino | Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 4-6º AO 9º ANO INCOMPL | Raça/Cor: 2-BRANCA | Tipo Mov.: 20-Reemprego
CBO: 514120-ZELADOR DE EDIFICIO | Admissão: 03/09/2019 | Horas Contratuais: 22
Sal.Mens.: R$ 600,00 | Dia Desl.: | CTPS: 07638121/001 - PR | Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não | Teletrabalho: 2-Não | Trabalho Intermitente: 2-Não

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 404
CORONEL VIVIDA - PR

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08

NIRE 4120352130-1

1 - **MARI ZENILDA SANTOS TASSI,** brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Centenário do Sul PR nascida em 27/01/1956, residente e domiciliada na Av. Visconde de Guarapuava n.º 4977 apto. 501 - Batel – Curitiba PR CEP 80.240-010 portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 1.607.346-6 SESP PR emitida em 19/05/2017, CPF n.º 450.778.009-87;

2 - **MARCIO ALEXANDRE BOING,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Vera Cruz do Oeste PR, nascido em 20/01/1981, residente e domiciliado na Rua Serra Azul n.º 491 – Parque São Jorge – Piracicaba SP – CEP 13.413-000, portador de Carteira de Identidade Civil n.º 8.374.984-9 SESP PR emitida em 08/12/2014, CPF 032.275.529-81;

3 - **MARCELO BOING,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural de Vera Cruz do Oeste PR nascido em 04/03/1976, residente e domiciliado na Av. Independência n.º 1242 – Setor Planalto – Guaraí – TO CEP 77.760-000, portador de Carteira de Identidade Civil n.º 6.379.384-1 SESP PR, CPF emitida em 17/12/1991, CPF 021.661.369-82 e

4 - **CAMILA PETRYCOVSKI** brasileira, solteira nascida em 23/03/1990, odontóloga, natural de Curitiba PR, residente e domiciliada na Rua Padre Germano Mayer n.º 131 apartamento 1702 – Cristo Rei – Curitiba PR CEP 80.050-270, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 7.767.418-7 SESP PR emitida em 02/05/1996, CPF 060.925.339-52.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BOING COMERCIO DE METAIS LTDA** sediada na Rodovia BR 116 n.º 24.883 – Tatuquara –

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 15:23 SOB Nº 20183214170.
PROTOCOLO: 183214170 DE 02/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802695014. NIRE: 41203521301.
BOING COMERCIO DE METAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 105
CORONEL VIVIDA - PR

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08

NIRE 4120352130-1

Curitiba/PR CEP 81.690-500 com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0352130-1 em 04/07/1996 e demais alterações resolvem alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas deste instrumento.

INGRESSO DE SÓCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade **FBO HOLDING LTDA,** sediada na Rua Santo Antonio Tortato n. 1817 – Umbará – Curitiba PR CEP 81.940-452 cadastrada no CNPJ 28.419.385/0001-45, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41208622971 em 28/07/2017, representada neste ato pela sócia administradora **ADRIANA DULCE BOING KLISIOWICZ,** brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, natural de Vera Cruz do Oeste PR, nascida em 06/01/1991, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio Tortato n. 1817 – bairro Umbará – Curitiba PR CEP 81.940-452, portadora do RG 9.281.371-1 SSP PR emitida em 15/05/2013, cadastrada no CPF 068.063.999-32.

TRANSFERÊNCIA DE COTAS SOCIAIS POR VENDA PARA A SÓCIA INGRESSANTE

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios **MARCIO ALEXANDRE BOING e MARCELO BOING** detentores de 1.000.000 (um milhão) de cotas, no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), no total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada um, vendem parte das suas cotas sociais para a sócia ingressante **FBO HOLDING LTDA** nas seguintes proporções:

Parágrafo Primeiro – O sócio **MARCIO ALEXANDRE BOING** vende 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas do seu capital, pelo valor unitário de R$ 1,00 (um real) totalizando R$

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 15:23 SOB Nº 20183214170.
PROTOCOLO: 183214170 DE 02/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802695014. NIRE: 41203521301.
BOING COMERCIO DE METAIS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls. 406

250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cujo pagamento se dará mediante contrato de compra e venda.

Parágrafo Segundo - O sócio **MARCELO BOING** vende 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas do seu capital, pelo valor unitário de R$ 1,00 (um real) totalizando R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cujo pagamento também se dará mediante contrato de compra e venda.

CAPITAL SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO

CLAUSULA TERCEIRA – Em decorrência do ingresso de sócia, o capital social permanece no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) compostos por 4.000.000 (quatro milhões) de cotas no valor unitário e nominal de R$ 1,00 (um real) assim distribuídos:

Sócios	Quotas	%	Valor R$
Mari Zenilda Santos Tassi	1.000.000	25,00	1.000.000,00
Camila Petrycovski	1.000.000	25,00	1.000.000,00
Marcio Alexandre Boing	750.000	18,75	750.000,00
Marcelo Boing	750.000	18,75	750.000,00
FBO Holding Ltda	500.000	12,50	500.000,00
TOTAL	**4.000.000**	**100,00**	**4.000.000,00**

DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas e condições permanecem sem alteração até ulterior deliberação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 15:23 SOB Nº 20183214170.
PROTOCOLO: 183214170 DE 02/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802695014. NIRE: 41203521301.
BOING COMERCIO DE METAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 47

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08

NIRE 4120352130-1

E por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento em uma via de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha no melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 15 de junho de 2018.

4º TABELIONATO DE NOTAS

Mari Zenilda Santos Tassi Sócia Quotista	2º TABELIONATO S.J. SÃO PENNAS Camila Petrycovski Sócia Quotista

CIDADE INDUSTRIAL

Marcelo Boing Sócio Quotista	CIDADE INDUSTRIAL Marcio Alexandre Boing Sócio Administrador

FBO Holding Ltda Sócia Cotista Ingressante Adriana Dulce Boing Klisiowicz
CIDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 15:23 SOB Nº 20183214170.
PROTOCOLO: 183214170 DE 02/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802695014. NIRE: 41203521301.
BOING COMERCIO DE METAIS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

TABELIONATO CIC CURITIBA-PR

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Ceasa - Serviço Distrital de Tatuquara
BR 116 Km - Cidade Industrial - 41 3348-1950

RECONHECO como verdadeira/s a/s firma/s de
35180 MARCELO BOING -
35910 MARCIO ALEXANDRE BOING
Dou fe.
Em test da verdade
CURITIBA, 15 Jun 2018
Cod 169095310
Regina Coeli Machado - OFICIAL
Selo qGr5c.9gwjl.wM0a7 - 2sH7j.MnND

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA - PR
DANIEL TRESSETH JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL - COORDENADORIA DE PROTOCOLO - CURITIBA - PR
Fls. 408

1º TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, 40, CENTRO, CURITIBA/PR
CEP 80010-010 | (41) 3640 8410
1TABELIONATO@1TABNOTAS.COM.BR | CONTATO@1TABNOTAS.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por VERDADEIRA / AUTENTICIDADE de:
[0404654]-MARI ZENILDA SANTOS TASSI
Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 20 de Junho de 2018
ROSANA LUSTOSA DE FREITAS -
Selo: JN6bn . zN2Op . pY3aR - E7VXk - MFoNo
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

TABELIONATO CIC CURITIBA-PR

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Ceasa - Serviço Distrital de Tatuquara
BR 116 Km - Cidade Industrial - 41 3348-1950

RECONHECO como verdadeira/s a/s firma/s de
85459 ADRIANA DULCE BONUS KLISIOWICZ -
Dou fe.
Em test da verdade
CURITIBA, 15 Jun 2018
Cod 564055810
Regina Coeli Machado - OFICIAL
Selo lGr5c.9gvjl.D5yx0 - BLyAL.qyNS

2º TABELIONATO

2o. TABELIONATO DE NOTAS
Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro
Fone: (41) 3035-5656
Sao Jose dos Pinhais-PR

Reconheco a(s) firma(s)Assinada(s) de:
[Aw2rCcXD]-CAMILA PETRYCOVSKI.....
por SEMELHANCA.

Em testemunho da verdade.
Sao Jose dos Pinhais, 21/06/2018

150-ALINE SIBILA PETERS
ESCREVENTE JURAMENTADA
ASP

FUNARPEN - SELO DIGITAL
cw5D0 . WeGZE . QEYP4 - FIwfo . ZFjCo
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2018 15:23 SOB Nº 20183214170.
PROTOCOLO: 183214170 DE 02/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802695014. NIRE: 41203521301.
BOING COMERCIO DE METAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 409
CORONEL VIVIDA - PR

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08

NIRE 4120352130-1

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1 – **ALCEMAR BOING**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Coronel Vivida PR, residente e domiciliado na Rodovia BR 116 n.º 24 943 – Tatuquara – Curitiba/PR CEP. 81.690-500, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 4.218.359-8 SESP PR, CPF n.º 581.193.459-91;

2 – **MARI ZENILDA SANTOS TASSI**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Centenário do Sul PR, residente e domiciliada na Av. Visconde de Guarapuava n.º 4977 apto. 501 Batel – Curitiba/PR CEP 80.240-010 portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 1.607.346 SESP PR, CPF n.º 450.778.009-87;

3 - **MARCIO ALEXANDRE BOING,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Vera Cruz do Oeste PR, residente e domiciliado na Rua Serra Azul n.º 491 – Parque São Jorge – Piracicaba SP – CEP 13.413-000, portador de Carteira de Identidade Civil n.º 8.374.084-6 SESP PR, CPF 032.275.529-81;

4 - **MARCELO BOING,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural de Vera Cruz do Oeste PR, residente e domiciliado na Av. Independência n.º 1242 – Setor Planalto – Guaraí – TO CEP 77.760-000, portador de Carteira de Identidade Civil n.º 6.379.384-1 SESP PR, CPF 021.661.369-82 e

5 - **CAMILA PETRYCOVSKI** brasileira, solteira nascida em 23/03/1990, odontóloga, natural de Curitiba PR, residente e domiciliada na Rua Padre Germano Mayer n.º 131 apartamento 1702 – Cristo Rei – Curitiba PR CEP 80.050-270, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 7.767.418-7 SESP PR, CPF 060.925.339-52.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 110
CORONEL VIVIDA - PR.

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08

NIRE 4120352130-1

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BOING COMERCIO DE METAIS LTDA** sediada na Rodovia BR 116 nº 24.883 – Tatuquara – Curitiba/PR CEP 81.690-505 com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0352130-1 em 04/07/1996 e demais alterações resolvem **ALTERAR** o Contrato Social de acordo com as cláusulas deste instrumento.

RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA ONEROSA DE COTAS DE CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **ALCEMAR BOING** detentor de 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) no total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) já totalmente integralizados em bens e em moeda corrente do país retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das suas quotas sociais para os sócios **MARCIO ALEXANDRE BOING** e **MARCELO BOING**.

Parágrafo único – Ao sócio **MARCIO ALEXANDRE BOING** ficam cedidas e transferidas 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e para o sócio **MARCELO BOING** também ficam cedidas e transferidas 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O pagamento das quotas ora transferidas serão tratados em documento específico.

DO CAPITAL SOCIAL E DO QUADRO SOsocietário

CLÁUSULA SEGUNDA – Com mudança do quadro societário o capital social permanece no total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) representados por 4.000.000 (quatro milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), assim distribuídos entre os sócios:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 111
CORONEL VIVIDA - PR

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08

NIRE 4120352130-1

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R$
Mari Zenilda Santos Tassi	1.000.000	25,00	1.000.000,00
Camila Petrycovski	1.000.000	25,00	1.000.000,00
Marcio Alexandre Boing	1.000.000	25,00	1.000.000,00
Marcelo Boing	1.000.000	25,00	1.000.000,00
TOTAL	4.000.000	100,00	4.000.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **MARCIO ALEXANDRE BOING**, já qualificado, dispensado de caução, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente em todos os negócios sociais, com todos os poderes que a Lei lhe confere e também este contrato social, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, sem limitações de qualquer natureza no que tange as atividades sociais normais, permitindo-se ainda prestar garantias em favor de terceiros, a aquisição, cessão ou alienação de bens, sempre atendidos os interesses da sociedade. Obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem o consentimento formal dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procurador(es) para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 412
CORONEL VIVIDA - PR

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08

NIRE 4120352130-1

Parágrafo Segundo - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O administrador declara sob as penas da Lei e para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, não estando condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade estando exercendo plenamente os seus direitos civeis, inclusive de personalidade.

RE-RATIFICAÇÃO – PROTOCOLO N.º 13/012017-1 DE 14/01/2013.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam re-ratificados os termos da oitava alteração de contrato social registrada sob o nº 20130120170 de 08/01/2013 onde se lê: **CLÁUSULA VIGÉSIMA** leia-se **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**; onde se lê **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA"** leia-se: **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**. Com relação ao número da última folha, onde se lê: "11" leia-se "15".

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - Á vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, revogando-se todas as cláusulas e condições anteriormente estabelecidas passando a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 413
CORONEL VIVIDA - PR

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08

NIRE 4120352130-1

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BOING COMERCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08 NIRE 4120352130-1

1 - **MARI ZENILDA SANTOS TASSI,** brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Centenário do Sul PR residente e domiciliada na Av. Visconde de Guarapuava n.º 4977 apto. 501 Batel – Curitiba/PR CEP 80.240-010 portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 1.607.346 SESP PR, CPF n.º 450.778.009-87;

2 - **CAMILA PETRYCOVSKI**, brasileira, solteira nascida em 23/03/1990, odontóloga, natural de Curitiba PR residente e domiciliada na Rua Padre Germano Mayer nº 131 – apto. 1702 – Cristo Rei – Curitiba/PR CEP. 80.050-270 portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 7.767.418-7 SESP - PR, CPF 060.925.339-52;

3 - **MARCIO ALEXANDRE BOING,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Vera Cruz do Oeste PR, residente e domiciliado na Rua Serra Azul n.º 491 – Parque São Jorge – Piracicaba SP – CEP 13.413-000, portador de Carteira de Identidade Civil n.º 8.374.984-9 / SESP-PR, CPF 032.275.529-81 e

4 - **MARCELO BOING,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural de Vera Cruz do Oeste PR, residente e domiciliado na Av. Independência n.º 1242 – Setor Planalto – Guaraí – TO CEP 77.760-000, portador de Carteira de Identidade Civil n.º 6.379.384-1 SESP-PR, CPF 021.661.369-82,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BOING COMERCIO DE METAIS LTDA** com sede na Rodovia BR 116 n.º 24.883 – Tatuquara – Curitiba PR CEP 81.690-500, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0352130-1 em 04/07/1996 e demais alterações, promovem nova redação ao Contrato Social da sociedade revogando-se todas as

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 414
CORONEL VIVIDA - PR

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08

NIRE 4120352130-1

cláusulas e condições anteriormente estabelecidas, passando a vigorar de acordo com as cláusulas deste instrumento.

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **BOING COMERCIO DE METAIS LTDA**, NIRE 41203521301, CNPJ sob n.º 01.300.758/0001-08, é regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme dicção do § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos, artigo 30, para as quotas em tesouraria; "art. 8º, para avaliações"; "arts. 176 a 191, para a escrituração, reavaliações de bens e demonstrações contábeis financeiras"; "arts. 224 e 225, para as situações de fusão cisão ou incorporação"; e os "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades simples definidas nos Artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede na BR 116 nº 24.883 – Tatuquara – Curitiba PR CEP 81.690-500, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (CNAE 4687703)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 415
CORONEL VIVIDA - PR

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOING COMERCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08

NIRE 4120352130-1

Comercio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto papel e papelão (CNAE 46877/02).

Comércio atacadista especializado em produtos intermediários (sucatas de peças e acessórios de equipamentos de informática, de aparelhos elétricos e eletrônicos) (CNAE 46893/99)

Recuperação de materiais plásticos (CNAE 38327/00)

Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (CNAE 38319/99)

Recuperação de Sucatas de Alumínio (CNAE 38319/01)

Recuperação de Aparas e Desperdícios de Papel e Papelão (CNAE 38394/99).

Locação de caçamba, empilhadeira e de outros equipamentos (CNAE 77390/99) e

Transporte rodoviário de carga – exceto produtos perigosos e mudanças - intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49302/02)

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA

O início das atividades deu-se em 01 de julho de 1996 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL , DAS QUOTAS SOCIAIS E DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social da sociedade já se encontra inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e em bens no total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhoes) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) e distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 416
CORONEL VIVIDA - PR

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08

NIRE 4120352130-1

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R$.
Mari Zenilda Santos Tassi	1.000.000	25,00	1.000.000,00
Camila Petrycovski	1.000.000	25,00	1.000.000,00
Marcio Alexandre Boing	1.000.000	25,00	1.000.000,00
Marcelo Boing	1.000.000	25,00	1.000.000,00
TOTAL	**4.000.000**	**100,00**	**4.000.000,00**

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

Parágrafo Único – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade, presentes em assembleia especialmente convocada para tal ato, para serem considerados válidos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, sores até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) dação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 11
CORONEL VIVIDA - PR

Gerentes – delegados; (VI) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA NONA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade será administrada pelo sócio quotista **MARCIO ALEXANDRE BOING**, já qualificado, dispensado de caução, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente em todos os negócios sociais, com todos os poderes que a Lei lhe confere e também este contrato social, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, sem limitações de qualquer natureza no que tange as atividades sociais normais, permitindo-se ainda prestar garantias em favor de terceiros, a aquisição, cessão ou alienação de bens, sempre observados os interesses da sociedade. Dirigir a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor e

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 118
CORONEL VIVIDA - PR

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08

NIRE 4120352130-1

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem o consentimento formal dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral. Os resultados serão atribuídos aos socios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 110
CORONEL VIVIDA - PR

deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os socios poderão obter antecipações de lucros levantados em balancetes no decorrer do exercicio social em montante não superior a 90% (noventa por cento) do resultado, que deverão ser contabilizados em conta corrente e ajustadas por ocasião do fechamento do balanço anual.

A RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontanea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 120
CORONEL VIVIDA - PR

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08

NIRE 4120352130-1

averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos termos do Artigo 1033 da Lei 10.406/2002 – Código Civil dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos (I) o consenso unânime dos sócios; (II) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (III) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 421
CORONEL VIVIDA - PR

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08

NIRE 4120352130-1

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA OITAVA

Os sócios elegem com exclusividade o foro da Comarca da cidade sede da sociedade, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Em caso de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas conscritas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGESIMA

As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva de cada sócio, que deverá fazê-lo por escrito.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 422
CORONEL VIVIDA - PR

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ 01.300.758/0001-08

NIRE 41203521301

E por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento com firma reconhecida, em três vias de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha no melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

Alcemar Boing Sócio Administrador Retirante	Mari Zenilda Santos Tassi Sócia Remanescente
Camila Petrycovski Sócia Remanescente	Marcelo Boing Sócio Remanescente

Marcio Alexandre Boing
Sócio Administrador

2º SUBDISTRITO

COMARCA DE CURITIBA - PARANA
Ceasa - Servico Distrital de Tatuquara
BR116 KM 116 Cidade Industrial 3348-195
RECONHECIDO com verdadeira
9574 ALCEMAR BOING
Confere
Em test
da verdade
Rodrigo Bittencourt Francescon OFICIAL
Selo AVXC.9V14.1.TXeB.B1zS
CURITIBA, 24 Jun 2
Cod 467064

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 123
CORONEL VIVIDA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2014
SOB NÚMERO 20143780417
Protocolo: 14/378041-7, DE 25/06/2014
Empresa:41 2 0352130 1
JOINS COMERCIO DE METAIS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 424
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

• TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1344 - 10º Andar • Centro

• VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
• VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
• VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
• VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
Avenida Anita Garibaldi, nº 750 - Ahú • Centro Judiciário

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 02/11/2019, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

BOING COMERCIO DE METAIS LTDA

(01.300.758/0001-08)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) seis (6) dia(s) de novembro (11) do ano de 2019.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: JyRxV . x6Gxx . 1i5tq Controle: xuxxk . 9jpGL
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 32,61) + R$ 2,34 Selo FUNARPEN
Emitida por: Andrei Everton Zamoiski às 09:38:42

3º CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 425
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARI ZENILDA SANTOS TASSI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1607346-6 SESP PR

CPF
450.778.009-87

DATA NASCIMENTO
27/01/1956

FILIAÇÃO
RAIMUNDO BARBOSADOS SANTOS
MARIA APARECIDA BERGAMO DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01879813936

VALIDADE
18/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
17/07/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12480587727

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
18/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

26045026351
PR910453781

DETRAN - PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

12480587727

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 420
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

• TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 30º Andar - Centro

• VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
• VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
• VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
• VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
Avenida Anita Garibaldi, nº 750 - Ahú - Centro Judiciário

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 02/11/2019, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

MARI ZENILDA SANTOS TASSI

(450.778.009-87)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) seis (6) dia(s) de novembro (11) do ano de 2019.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: OyRxV . x6GsL . xDzuu Controle: 7pN26 . 37YIH
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 32,61) + R$ 2,34 Selo FUNARPEN
Emitida por: Andrei Everton Zamoiski às 09:38:42

3º CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 127
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCIO ALEXANDRE BOING

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8574984 SESP/PR

CPF
032.275.529-81

DATA NASCIMENTO
20/01/1981

FILIAÇÃO
[illegible] BOING
DULCK CAROLA TASSI BOI
NG

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00522055383

VALIDADE
12/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
03/02/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11136264611

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PIRACICABA, SP

DATA EMISSÃO
12/05/2015

Daniel Sonnenberg

61090274033
SP6731B4544

DETRAN - SP (SÃO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

11136264611

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 128
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

• TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

• VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
• VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
• VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
• VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS
Avenida Anita Garibaldi, nº 750 - Anil • Centro Judiciário

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 02/11/2019, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

MARCIO ALEXANDRE BOING

(032.275.529-81)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) seis (6) dia(s) de novembro (11) do ano de 2019.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: vyRxV . x6G6P . 6LkfV Controle: n67Oo . vCDPR
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 32,61) + R$ 2,34 Selo FUNARPEN
Emitida por: Andrei Everton Zamoiski às 09:38:43

3º CARTÓRIO DISTRIB. I.P.J.

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 129
CORONEL VIVIDA - PR

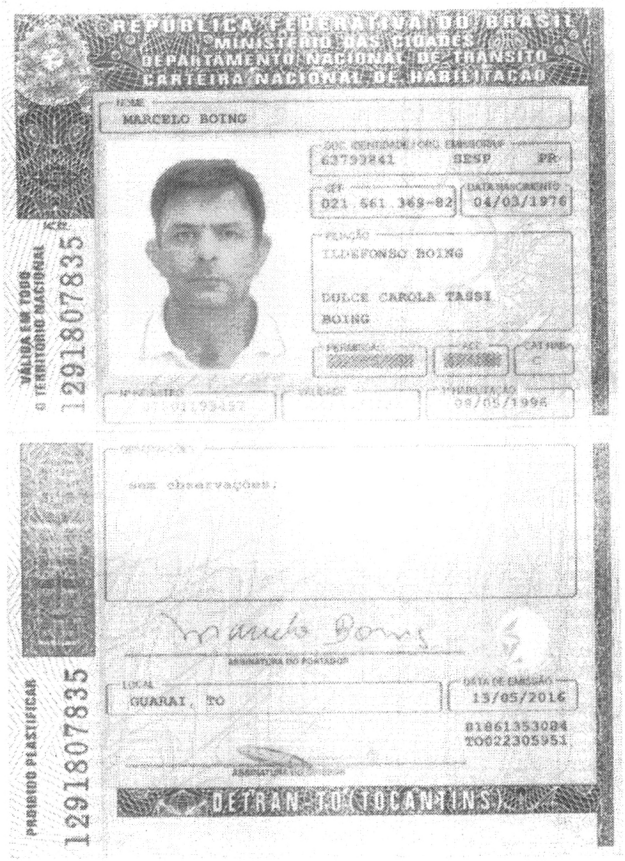

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCELO BOING

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
63799841 SESP PR

CPF
021.561.369-82

DATA NASCIMENTO
04/03/1976

FILIAÇÃO
ILDEFONSO BOING
DULCE CAROLA TASSI BOING

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
C

Nº REGISTRO
01199457

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
08/05/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1291807835

sem observações:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAI, TO

DATA DE EMISSÃO
13/05/2016

01861353084
TO022305951

ASSINATURA DO DIRETOR

DETRAN-TO (TOCANTINS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1291807835

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 420
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

• TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1541 - 10º Andar • Centro

• VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
• VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
• VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
• VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
Avenida Anita Garibaldi, nº 750 - Anu • Centro Judiciário

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 02/11/2019, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

MARCELO BOING

(021.661.369-82)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) seis (6) dia(s) de novembro (11) do ano de 2019.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: PyRxV . x6GFh . W3PjV Controle: n6d3m . jno93
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 32,61) + R$ 2,33 Selo FUNARPEN
Emitida por: Andrei Everton Zamoiski às 09:38:43

3º CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

PREFEITURA MUNICIPAL - PR. - CORONEL VIVIDA
Fls. 431

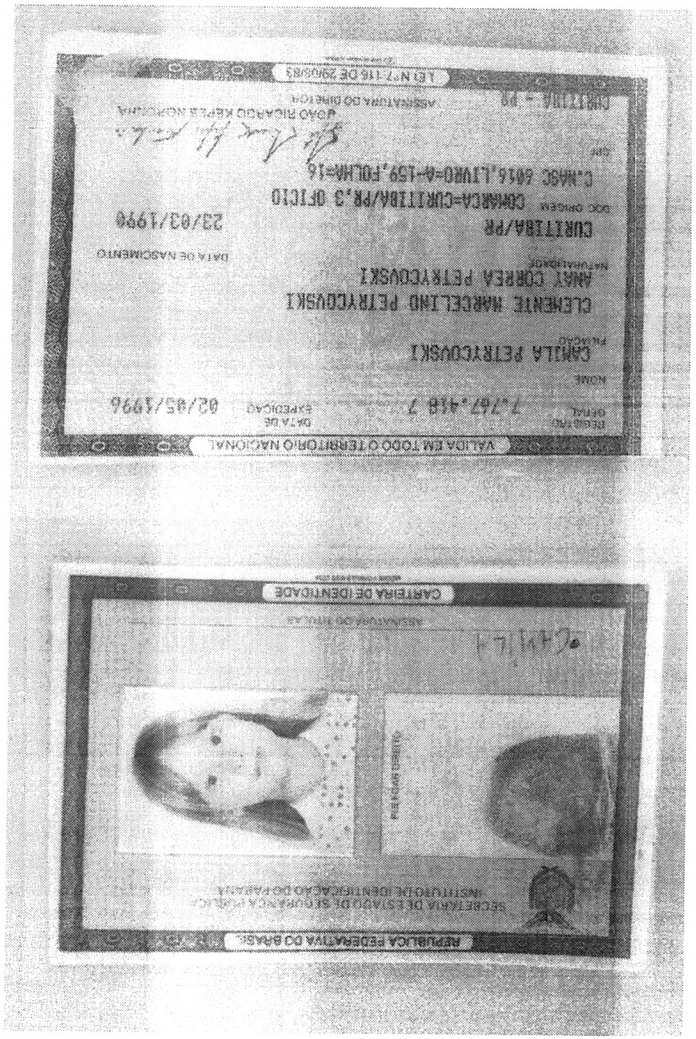

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 432
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

• TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

• VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
• VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
• VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
• VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
Avenida Anita Garibaldi, nº 750 - Ahú • Centro Judiciário

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 02/11/2019, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

CAMILA PETRYVOSKI

(060.925.339-52)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) seis (6) dia(s) de novembro (11) do ano de 2019.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: NyRxV . x6GeJ . o78Tk Controle: GO618 . DycrX
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 32,61) + R$ 2,34 Selo FUNARPEN
Emitida por: Andrei Everton Zamoiski às 09:38:44

3º CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 123
CORONEL VIVIDA - PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18616724888

NOME
ADRIANA DULCE BOING KLISIOWICZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9281371-1 SESP PR

CPF
068.063.999-32

DATA NASCIMENTO
06/01/1991

FILIAÇÃO
ALCEMAR BOING

KATIA REGINA DA CUNHA BOING

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04867451162

VALIDADE
07/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
22/01/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOSE DOS PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO
07/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

48119681664
PR916267413

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
18616724888

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 434
CORONEL VIVIDA - PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

• TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

• VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
• VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
• VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
• VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
Avenida Anita Garibaldi, nº 750 - Ahú • Centro Judiciário

LUIZ ALBERTO NAVE
TITULAR

VANESSA GLAUCIA NAVE
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 02/11/2019, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

FBO HOLDING LTDA

(28.419.385/0001-45)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) seis (6) dia(s) de novembro (11) do ano de 2019.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: 7yRxV . x6Guf . YhzNO Controle: MehfP . AJEW8
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 32,61) + R$ 2,34 Selo FUNARPEN
Emitida por: Andrei Everton Zamoiski às 09:38:44

3º CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.300.758/0001-08 **MATRIZ**		**01/07/1996**

NOME EMPRESARIAL
BOING COMERCIO DE METAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BOING	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR CENTO E DEZESSEIS	**24883**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.690-500	**TATUQUARA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 2772-661

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/10/2019** às **15:10:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 436

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOING COMERCIO DE METAIS LTDA
CNPJ: 01.300.758/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:11:02 do dia 28/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2020.
Código de controle da certidão: **AAB6.D482.59DE.F644**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 437

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.300.758/0001-08
Razão Social: BOING COMERCIO DE METAIS LTDA
Endereço: ROD BR-116 24883 / TATUQUARA / CURITIBA / PR / 81690-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/10/2019 a 19/11/2019

Certificação Número: 2019102102474053006591

Informação obtida em 30/10/2019 16:06:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 438

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020857996-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.300.758/0001-08**
Nome: **BOING COMERCIO DE METAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/10/2019 14:23:31)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 429

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **BOING COMERCIO DE METAIS LTDA**

CNPJ: **01.300.758/0001-08**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **331149-0**
ENDEREÇO: **ROD. BR CENTO E DEZESSEIS, 24883 - TATUQUARA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **366974/2019**

EMITIDA EM: **06/11/2019**

VÁLIDA ATÉ: **04/03/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **12A7.E0CA.0392.4A7E-9.BD23.61B9.0738.AE17-7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 440
CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOING COMERCIO DE METAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.300.758/0001-08
Certidão nº: 187568598/2019
Expedição: 24/10/2019, às 15:02:55
Validade: 20/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOING COMERCIO DE METAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.300.758/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls. 441

Impressão do Recibo
05/11/2019 - 11:11:25
Mês de Referência
10/2019

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65

Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado			
Identificador: **CNPJ: 01.300.758/0001-08**	Razão Social: **BOING COMERCIO DE METAIS LTDA**		
Endereço: **ROD BR 116, 24883**		CEP: **81.690-500**	UF: **PR**
Responsável: **JAILTON ARANTES**	Telefone: **(00) 3595-8400**	Ramal:	
Email: **RH@BOINGRECICLAGENS.COM.BR**			

Declaração via Analisador Web		
Data de Recebimento: **05/11/2019**		Código de Recebimento: **75934099**
Arquivo: **CAGED**	Estabelecimento(s): **1**	Movimentação(ções): **4**
Acerto(s): **0**	PIS/PASEP zerado(s): **0**	Registro(s): **6**
Certificado Digital: **Sim**		

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 01.300.758/0001-08	BOING COMERCIO DE METAIS LTDA	0	29	2	2	-	83934207

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 442

Impressão do Recibo
05/11/2019 - 11:11:25
Mês de Referência
10/2019

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento					
Identificador: **CNPJ: 01.300.758/0001-08**		Razão Social: **BOING COMERCIO DE METAIS LTDA**			
Endereço: **ROD BR 116, 24883**				Bairro: **TATUQUARA**	
CEP: **81.690-500**	UF: **PR**	1ª Decl.: **2 - NÃO**	Porte do estabelecimento: **3-Empresa/orgão não classificada**		Encerra: 2-Não
Atividade Econômica: **4687703-COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS**					
Acerto(s): **0**	PIS/PASEP zerado(s): **0**		1º Dia: **29**	Adm.: **2**	Desl.: **2**	Ult. Dia: -

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento: **05/11/2019**		Cód. de Recebimento: **75934099**
Arquivo: **CAGED**	Estabelecimento(s): **1**	Movimentação(ções): **4**
Acerto(s): **0**	PIS/PASEP zerado(s): **0**	Registro(s): **6**
Certificado Digital: **Sim**		

Movimentação - PIS/PASEP - 127.79541.49-2

Nome: JEFFERSON LUIZ CORDEIRO — Nascimento: 06/03/1985 — Sexo: 1-Masculino — Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO — Raça/Cor: 8-PARDA — Tipo Mov.: 20-Reemprego
CBO: 724315-SOLDADOR — Admissão: 22/10/2019 — Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R$ 2.000,00 — Dia Desl.: — CTPS: 04775559/0050 - PR — Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não — Teletrabalho: 2-Não — Trabalho Intermitente: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 122.86392.13-9

Nome: JORGE SOUTO DE OLIVEIRA — Nascimento: 17/04/1963 — Sexo: 1-Masculino — Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 2-ATE 5º ANO INCOMPL — Raça/Cor: 8-PARDA — Tipo Mov.: 20-Reemprego
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO — Admissão: 28/10/2019 — Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R$ 1.500,00 — Dia Desl.: — CTPS: 00014369/0001 - PR — Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não — Teletrabalho: 2-Não — Trabalho Intermitente: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 200.34968.58-4

Nome: DAVI PEREIRA LEMOS — Nascimento: 24/06/1982 — Sexo: 1-Masculino — Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 5-FUNDAMENTAL COMPLETO — Raça/Cor: 2-BRANCA — Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)
CBO: 784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO — Admissão: 25/06/2019 — Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R$ 1.480,00 — Dia Desl.: 21 — CTPS: 01520414/0050 - PR — Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não — Teletrabalho: 2-Não — Trabalho Intermitente: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 126.87201.50-4

Nome: ROBERTO CARLOS DA CUNHA — Nascimento: 15/01/1979 — Sexo: 1-Masculino — Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO — Raça/Cor: 4-PRETA — Tipo Mov.: 31-Dispensa sem justa causa
CBO: 724315-SOLDADOR — Admissão: 24/09/2019 — Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R$ 2.000,00 — Dia Desl.: 22 — CTPS: 09160741/0050 - PR — Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não — Teletrabalho: 2-Não — Trabalho Intermitente: 2-Não

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 443

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, os membros do conselho de desenvolvimento econômico e estratégico as sete horas e trinta minutos, para deliberar os seguintes assuntos: a Delux serviços de Pintura Ltda ME inscrita no CNPJ 08.843.667/0001-68, vem requerer termo aditivo de renovação de instrumento de cessão de uso de Bem público entre o município de Coronel Vivida e a empresa para mais 5 anos de cessão, ficando autorizada a cessão. A empresa Bandeirantes Ambiental Ltda inscrita no CNPJ 05.325.975/0001-03, solicita a transferência do contrato 148/2018 da concorrência Pública nº 07/2018, bem como suas dívidas para a empresa Boing comércio de Metais Ltda. inscrita no CNPJ 01.300.758/0001-08, sendo autorizado pelos conselheiros. A empresa Bandeirantes também solicita a transferência do termo (~~de~~) do termo de cessão de concessão de uso de Bem Público, com promessa de doação condicionada firmado em ~~Março~~ de junho de dois mil e dois, ficando autorizado pelos conselheiros. Foram apresentados aos conselheiros, quatro imóveis inservíveis de posse do município, que podem ser encaminhados para concorrência pública, sendo estes o lote

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 444
CORONEL VIVIDA - PR

— número dois quadra dois do núcleo Barro Preto, matrícula 19.782; Chácara nº treze- nos e cinquenta e dois da subdivisão do lote cinquenta e dois do núcleo Barro Preto, matrícula 18.666/1; Chacara número um da subdivisão do lote trinta e três do núcleo Barro Preto, matrícula 16.051/1; Chacara dois subdivisão dos lotes cinquenta e um e cinquenta e dois matrícula 16.191/1, ficando autorizado pelos conselheiros a licitação. Nada mais a tratar foi encerrada a presente ata que foi por mim Laura Alice Levien Mews e demais presentes assinada por Leandro Aldrin Tarca Signor, Cassio Francisco Rozamer, Jeane Rodigheri e Priscila De Cesaro.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 445 CORONEL VIVIDA - PR

PARECER

VISTO Em 1 / 20 Prefeito

De: Pricila G. Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Exmo. Sr. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Análise ao Ofício nº 051/2019 (Departamento de Industria e Comércio)

Esta Assessoria Jurídica passa a emitir seu parecer, em atenção a solicitação de análise por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal do expediente encaminhado pelo Departamento de Indústria de Comércio, onde é remetido requerimento formulado pela empresa Bandeirantes Ambiental Ltda. (protocolo nº 44.711/19) que pleiteia que os direitos e obrigações relativos ao Contrato nº 148/2018 sejam transferidos para a empresa Boing Comércio de Metais Ltda.

Verifica-se que o Contrato nº 148/2018, no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Sétima, estabelece que:

> *"Parágrafo primeiro: A COMPRADORA não poderá ceder o objeto do presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem parecer do CODEEM e autorização prévia do ALIENANTE."*

Além disso, nos mesmos termos o art. 17, inciso II, da Lei Municipal nº 1.970/2008 (atualmente revogada), porém regente do contrato em questão, é causa de cessação dos benefícios a transferência do imóvel a terceiros sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Observa-se que nos termos da ata de 25/10/2019, o pleito da empresa foi deferido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico, devendo o mesmo ser devidamente apreciado por Vossa Excelência, sob a ótica do interesse público envolvido, principalmente no que tange ao cumprimento das finalidades que motivaram a alienação.

Caso deferido o pedido, deve ser formalizado o correspondente aditamento no Contrato nº 148/2018, com a transmissão/cessão dos direitos e

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 446

deveres contratuais à empresa Boing Comércio de Metais Ltda. Além disso, não obstante os termos do acordo judicial realizado nos autos nº 0000005-06.2019.8.16.0076, por cautela, devem figurar como anuentes no referido aditamento todos os sócios da empresa Bandeirantes Ambiental Ltda., devendo ser solicitados os atos constitutivos atualizados da referida empresa para tal finalidade.

Observa-se que eventual deferimento do pleito, não dispensa o recolhimento do imposto de transmissão correspondente, a critério do Fisco Municipal.

É o parecer.

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2019.

Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 447

ADITIVO Nº 01 **TERMO ADITIVO DE CESSÃO DO CONTRATO**

Primeiro termo aditivo de cessão do **contrato nº 148/2018** decorrente da Concorrência Pública nº 07/2018, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA**, na forma abaixo:

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini,** portador do CPF nº 938.311.109-72 e do RG nº 5.767.644-2.

COMPRADORA: BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.325.975/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Tarcio Decarlli**, portador do CPF nº 942.678.209-53 e RG nº 5.715.636-8.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de cessão do contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Termo Aditivo tem por objeto a CESSÃO do Contrato nº 148/2018 que tem como objeto a alienação de bem público, do Município de Coronel Vivida, denominado "Chácara 416 do núcleo Barro Preto, contendo a área de 8.296,00 m² (oito mil duzentos e noventa e seis metros quadrados) sem benfeitorias, matriculado sob nº 19.727, do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.524", nos termos da sua Cláusula Sétima – Da Cessão do Contrato e Subcontratação, bem como, solicitação da compradora, acordo judicial, parecer do CODEEM e parecer jurídico em anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO:
Conforme cláusula primeira deste, fica cedido, a partir de 23 de dezembro de 2019, o Contrato nº 148/2018 para a empresa **BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA**, sediada na Rodovia BR 116, nº 24.883 – Tatuquara, na cidade de Curitiba (81.690-500), Estado do Paraná, inscrita nº 01.300.758/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Alexandre Boing,** portador do CPF nº 032.275.529.81 e RG nº 8.374.984-9, passando, neste ato, a ser a COMPRADORA, a qual aceita em todos os seus termos, direitos e deveres o Contrato nº 148/2018 de 09 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 148/2018 de 09 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 448
CORONEL VIVIDA - PR

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
ALIENANTE

.....
Marcio Alexandre Boing
Boing Comércio de Metais Ltda
COMPRADORA

.....
Tarcio Decarlli
Bandeirantes Ambiental Ltda
ANUENTE

.....
Pelo Procurador: Adelei Boing
Bandeirantes Ambiental Ltda
ANUENTE

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 449

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 27/01/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares e Móveis Planejados – Programa Vigiasus e Ioaf.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 29 de janeiro de 2020.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.
Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 148/2018 – Concorrência Pública nº 07/2018 – Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA. CNPJ nº 05.325.975/0001-03. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a CESSÃO do Contrato nº 148/2018 que tem como objeto a alienação de bem publico, do Município de Coronel Vivida, denominado "Chácara 416 do núcleo Barro Preto, contendo a área de 8.296,00 m² sem benfeitorias, matriculado sob nº 19.727, do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná, Patrimônio 08.524", nos termos da sua Cláusula Sétima, bem como, solicitação da compradora, acordo judicial, parecer do CODEEM e parecer jurídico em anexo aos autos. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO: Conforme cláusula primeira deste, fica cedido, a partir de 23.12.2019, o Contrato nº 148/2018 para a empresa BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA, CNPJ nº 01.300.758/0001-08, passando, neste ato a ser a COMPRADORA, a qual aceita em todos os seus termos, direitos e deveres o Contrato nº 148/2018 de 09.08.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Marcio Alexandre Boing. Boing Comércio de Metais Ltda. Tarcio Decarli. Bandeirantes Ambiental Ltda. Procurador. Adele Boing. Bandeirantes Ambiental Ltda.

RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 115/2019. Objeto: contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do município de coronel vivida e do corpo de bombeiros de Coronel Vivida. Prazo de vigência: 12 meses, de 27.12.2019 a 26.12.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
160/2019	GENTE SEGURADORA S.A.	90.180.605/0001-02	147.790,00
161/2019	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	89.985,00
162/2019	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	86.500,00

Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 06/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para a atenção básica e centro de especialidades odontológicas. Prazo: 12 meses, de 07.01.2020 a 06.01.2021. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2020	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	06.175.908/0001-12	20.983,92
02/2020	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	31.401.798/0001-07	8.910,35
03/2020	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	13.840,74
04/2020	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	10.600.372/0001-02	4.165,33
05/2020	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.194.440/0001-03	28.312,54
06/2020	POSSATTO & POSSATTO LTDA	72.150.550/0001-06	13.653,47

Coronel Vivida, 06 de janeiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO XXII NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Resolução nº 008/2020 e em conformidade com a Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/Prótese do CONIMS, considerando ainda a **Resolução nº 017 de 27 de janeiro de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimento à Tabela de Credenciamento nº 003/2017, conforme segue:
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Pato Branco/PR, 27 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019
CONTRATADA: DUDACOM MAKETING INTEGRADO EIRELI
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma continua, cuja continuidade propicará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 31 de janeiro de 2020 até 30 de janeiro de 2021.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 27 de janeiro de 2020.
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇAO OPERAÇÃO

A empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ 75.615.542/0001-78, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de operação para a atividade de COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL (nº 36416 com validade 18/12/2020), localizado na AVENIDA GENEROSO MARQUES, 807, cidade de CORONEL VIVIDA/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, CNPJ 75.637.876/0001-42, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Renovação de Licença de operação para a atividade de comercio retalhista de combustíveis - TRR-Transporte próprio (nº 170605-R1 com validade 11/11/2023), localizado na AVENIDA GENEROSO MARQUES, 819, cidade de CORONEL VIVIDA/PR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 017 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento à Tabela de Credenciamento nº 003/2017.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 23/01/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020
OBJETO: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde. Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 – FNS – Ministério da Saúde.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento e Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 27 de janeiro de 2020.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.
Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 23 DE JULHO
CNPJ 80.869.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 53/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2020,
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: **SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME – R$ 22.201,00, AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA – ME – R$ 7.656,90, PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI- EPP- R$ 7.953,80 - HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - R$ 19.347,30.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020, DE 27 JANEIRO DE 2020.
Contratada: **SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME** CNPJ: 77.701.720/0001-09
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020, DE 27 JANEIRO DE 2020.
Contratada: **AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA - ME** CNPJ: 76.386.242/0001-27
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020, DE 27 JANEIRO DE 2020.
Contratada: **PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI- EPP** CNPJ: 24.170.620/0001-37
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020, DE 27 JANEIRO DE 2020.
Contratada: **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME** CNPJ: 22.094.574/0001-09

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020. Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL, nos seguintes itens: **Prazo de execução dos móveis planejados, Tipo de Julgamento e Termo de referência,** em virtude dessas alterações o Pregão fica remarcado para o dia 18 de fevereiro de 2020.

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019
O Município de Sulina-PR, torna público a ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2019 e todos os demais atos relacionados.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 28 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 61
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Dados: 2020.01.27 18:32:00 -03'00'

Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2020 | Ano III – Edição Nº 0385 | Página 1 / 004

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 450 - CORONEL VIVIDA - PR

Sumário

Executivo 01
Licitações 01
Contratos 01
CONCURSOS 01
Outros Atos 02

Executivo

LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

DATA: 09.01.2020 ABERTURA: 23.01.2020 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod321631

CONTRATOS

1° ADITIVO nº 01 ao Contrato n° 148/2018 – Concorrência Pública nº 07/2018

Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: BANDEIRANTES AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 05.325.975/0001-03. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a CESSÃO do Contrato nº 148/2018 que tem como objeto a alienação de bem público, do Município de Coronel Vivida, denominado "Chácara 416 do núcleo Barro Preto, contendo a área de 8.296,00 m² sem benfeitorias, matriculado sob nº 19.727, do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio 08.524", nos termos da sua Cláusula Sétima, bem como, solicitação da compradora, acordo judicial, parecer do CODEEM e parecer jurídico em anexo aos autos. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO: Conforme cláusula primeira deste, fica cedido, a partir de 23.12.2019, o Contrato nº 148/2018 para a empresa BOING COMÉRCIO DE METAIS LTDA, CNPJ nº 01.300.758/0001-08, passando, neste ato, a ser a COMPRADORA, a qual aceita em todos os seus termos, direitos e deveres o Contrato nº 148/2018 de 09.08.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Marcio Alexandre Boing, Boing Comércio de Metais Ltda. Tarcio Decarlli, Bandeirantes Ambiental Ltda. Procurador, Adelei Boing, Bandeirantes Ambiental Ltda.

Cod321585

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 115/2019. Objeto: contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do município de coronel vivida e do corpo de bombeiros de Coronel Vivida. Prazo de vigência: 12 meses, de 27.12.2019 a 26.12.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
160/2019	GENTE SEGURADORA S.A.	90.180.605/0001-02	147.790,00
161/2019	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	61.074.175/0001-38	69.985,00
162/2019	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	86.500,00

Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod321592

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 08/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de odontologia para a atenção básica e centro de especialidades odontológicas. Prazo: 12 meses, de 07.01.2020 a 06.01.2021. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2020	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI–EPP	06.175.908/0001-12	20.983,92
02/2020	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	31.401.798/0001-07	8.910,35
03/2020	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	13.840,74
04/2020	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	10.600.372/0001-02	4.165,33
05/2020	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA–EPP	06.194.440/0001-03	28.312,54
06/2020	POSSATTO & POSSATTO LTDA	72.150.550/0001-06	13.653,47

Coronel Vivida, 06 de janeiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod321594

CONCURSOS

EDITAL Nº. 039/2020 de 27/01/2020-CONCURSO PÚBLICO 01/2019–Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais), Lei nº 2.880 de 12/11/2018, Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/ homologação) e,
Considerando a necessidade de pessoal no departamento de Educação, RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
I. A convocação de candidatas aprovadas no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga no cargo de Professor Municipal, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que as Candidatas convocadas tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 28 (vinte e oito de Janeiro de 2020 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro de 2020, 131º da República e 65º do Município.
FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antoniolli	Sâmara de M. Spagnoli
Secretario Geral	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I-EDITAL Nº 039/2020 de 27/01/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2019–Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do
Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: Professor Municipal

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	20º	MARIELA DE SOUZA	688198	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto – SEMED
2	21º	JOSIANE DE OLIVEIRA SECCO	693353	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto – SEMED

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

ANEXO II-EDITAL Nº 039/2020 de 27/01/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2019–Convocação

Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais
a.ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
b.estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
c.estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
d.ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
e.não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
f.não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.